

Edital de Licitação
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 022/2013

Senhor Licitante,

Solicito a V.Sª preencher o recibo do edital, remetendo à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (062) 3096-5009/5041 ou e-mail aquilino.macedo@agehab.go.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Goiânia, ____ de _____ de 2014

AQUILINO ALVES DE MACEDO
PREGOEIRO

RECIBO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA A CONSTRUÇÃO DE 2.500 UNIDADES HABITACIONAIS (UH), PARA ATENDER À REGIÃO OESTE GOIANO, COMPOSTA PELOS MUNICÍPIOS DE: ADELÂNDIA, AMERICANO DO BRASIL, AMORINÓPOLIS, ANICUNS, ARAGARÇAS, ARENÓPOLIS, AURILÂNDIA, AVELINÓPOLIS, BALIZA, BOM JARDIM DE GOIÁS, BRITÂNIA, BURITI DE GOIÁS, CACHOEIRA DE GOIÁS, CAIAPÔNIA, CAMPESTRE DE GOIÁS, CÓRREGO DO OURO, DIORAMA, DOVERLÂNDIA, FAZENDA NOVA, FIRMINÓPOLIS, IPORÁ, ISRAELÂNDIA, ITAPIRAPUÃ, IVOLÂNDIA, JANDAIA, JAUPACI, JUSSARA, MOIPORÁ, MONTES CLAROS DE GOIÁS, MOSSÂMEDES, NAZÁRIO, NOVO BRASIL, PALESTINA DE GOIÁS, PALMEIRAS DE GOIÁS, PALMINÓPOLIS, PARAÚNA, PIRANHAS, PARAÚNA, SANCLERLÂNDIA, SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, SANTA FÉ DE GOIÁS, SÃO JOÃO D'ÁLIANÇA, SÃO LUÍS DE MONTES BELOS E TURVÂNIA.

NOTA: Licitação com reserva de cota para ME e EPP conforme art. 9º da Lei Estadual nº 17.928/2012.

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____

Recebemos através do site www.agehab.go.gov.br cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: ____ / ____ / ____



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2013

A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 169/20132, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção civil, ferramentas e equipamentos de proteção individual para a construção de 2.500 unidades habitacionais (UH), para atender à região Oeste, composta pelos municípios de: Adelândia, Americano do Brasil, Amorinópolis, Anicuns, Aragarças, Arenópolis, Aurilândia, Avelinópolis, Baliza, Bom Jardim de Goiás, Britânia, Buriti de Goiás, Cachoeira de Goiás, Caiapônia, Campestre de Goiás, Córrego do Ouro, Diorama, Doverlândia, Fazenda Nova, Firminópolis, Iporá, Israelândia, Itapirapuã, Ivolândia, Jandaia, Jaupací, Jussara, Moiporá, Montes Claros de Goiás, Mossâmedes, Nazário, Novo Brasil, Palestina de Goiás, Palmeiras de Goiás, Palminópolis, Paraúna, Piranhas, Paraúna, Sanclerlândia, Santa Bárbara de Goiás, Santa Fé de Goiás, São João D'Aliança, São Luís de Montes Belos e Turvânia, processada nos autos do Processo Administrativo nº 002707/20132, SEPNET nº 201300031000095, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, pela Lei Estadual nº 17.928/2012 e Decreto Estadual nº 7.468/2011, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e pelas disposições fixadas neste Edital e nos seguintes anexos que o integram:

ANEXO I – CARTA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO V – MODELO DE CARTA PROPOSTA
ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO
ANEXO VIII – TABELA DE VALORES AUTORIZADOS PELA SUPRILOG
ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SÓCIOS COMUNS

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA PARA ME e EPP CONFORME ART. 9º DA LEI ESTADUAL Nº 17.928/2012.

LOCAL E DATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada no Auditório da AGEHAB, situada na Rua 18-A, nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, Fone: (62) 3096-5009 ou 3096-5041, iniciando-se às **09h00min** do **dia 21 de março de 2014** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

O edital e as informações complementares poderão ser obtidos pela internet no site www.agehab.go.gov.br ou junto ao pregoeiro e/ou equipe de apoio no endereço ou telefones indicados no preâmbulo deste edital.

A proposta comercial e a documentação relativa à licitação serão recebidas após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, na



data, horário e locais acima informados, e deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos.

A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB
ENVELOPE 1 – PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013
PROCESSO Nº 002707/2013 – SEPNET nº 201300031000095
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB
ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013
PROCESSO Nº 002707/2013 – SEPNET nº 201300031000095
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Antes da entrega destes envelopes deverão ser entregues ao Pregoeiro e/ou equipe de apoio, na ordem estabelecida no item 3, os documentos para Credenciamento, a Declaração de Habilitação, conforme modelos constantes dos Anexos I e II respectivamente e, se for o caso, a Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006 cujo modelo se encontra no Anexo III.

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção civil, ferramentas e equipamentos de proteção individual para a construção de unidades habitacionais (UH), para atender à região Oeste, composta pelos municípios de: Adelândia, Americano do Brasil, Amorinópolis, Anicuns, Aragarças, Arenópolis, Aurilândia, Avelinópolis, Baliza, Bom Jardim de Goiás, Britânia, Buriti de Goiás, Cachoeira de Goiás, Caiapônia, Campestre de Goiás, Córrego do Ouro, Diorama, Doverlândia, Fazenda Nova, Firminópolis, Iporá, Israelândia, Itapirapuã, Ivolândia, Jandaia, Jaupaci, Jussara, Moiporá, Montes Claros de Goiás, Mossâmedes, Nazário, Novo Brasil, Palestina de Goiás, Palmeiras de Goiás, Palminópolis, Paraúna, Piranhas, Paraúna, Sanclerlândia, Santa Bárbara de Goiás, Santa Fé de Goiás, São João D’Aliança, São Luís de Montes Belos e Turvânia**, conforme especificações constantes no Anexo IV – Termo de Referência, parte integrante do Edital.

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, não sendo permitida a participação de consórcios.

2.1.1. A licitante que não comprovar a compatibilidade de sua atividade comercial ao objeto do Edital, será sumariamente impedida de participar do certame.

2.1.2. **Será reservada cota exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo da sua participação quanto ao restante, de acordo com o art. 9º da Lei Estadual nº 17.928/2012.**



2.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

2.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, devendo ainda arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco, sendo que a AGEHAB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação, à vistas dos originais.

2.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

2.6. É vedada a participação de empresa:

2.6.1. Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.6.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

2.6.3. Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras – Se@cs da SEGPLAN;

2.6.4. Cujos dirigentes pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

2.6.5. Que possuam identidade de sócios, compartilhamento de endereços, com o fim de se evitar a violação ou a quebra do sigilo das propostas.

2.7. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

2.8. Conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 7.466/2011, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

2.8.1. Para usufruir dos benefícios estabelecidos no Decreto Estadual nº 7.466/2011, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

2.8.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir dos benefícios estabelecidos no Decreto Estadual nº 7.466/2011, deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006 (conforme modelo constante no Anexo III), assinada por representante legal, manifestando essa condição. A não apresentação dessa declaração antes da entrega dos envelopes

implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

2.8.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

2.8.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao percentual de desconto ofertado.

2.8.3.2. O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

2.8.3.3. A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma:

I – ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

II – o direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de cinco minutos para o lote em situação de empate;

III – no caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I;

IV – na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

2.8.3.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item **2.8.3.3**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3 – DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

3.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, o Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

3.1.1. Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

3.1.2. Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, (conforme modelo do Anexo I), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2. Após o credenciamento, todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, **antes da entrega dos envelopes**, a Declaração de Habilitação (conforme modelo do Anexo II), **Declaração de Inexistência de Sócios Comuns** (conforme modelo do Anexo IX). A ausência da Declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

3.2.1. Todas as licitantes deverão apresentar, ainda, documento que comprove o seu capital social ou patrimônio líquido.

3.3. Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos itens 3.1 e 3.2 participarão do certame, tendo poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar, após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

3.4. As **microempresas e empresas de pequeno porte** que desejarem usufruir dos benefícios estabelecidos no Decreto Estadual nº 7.466/2011, deverão apresentar, obrigatoriamente, juntamente com a Declaração de Habilitação, **Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06 (conforme modelo constante no Anexo III) assinada por representante legal, manifestando essa condição.** A não apresentação dessa declaração antes da entrega e abertura dos envelopes implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame. Caso a empresa venha a vencer o certame utilizando-se deste benefício, esta deverá apresentar certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, **documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.**

3.5. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais licitantes.

3.6. Somente após a declaração de encerramento do credenciamento, é que serão recebidos os envelopes.

4. DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

4.1. No Envelope nº 1 – PROPOSTA deverá conter a proposta comercial, com observância das seguintes exigências:

4.1.1. Ser apresentada em papel timbrado da empresa ou com apresentação de no mínimo de razão social, endereço completo inclusive o CEP, CNPJ, nome do banco, agência e número da conta bancária da empresa, sendo suficiente uma via, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da empresa;

4.1.2. Fazer referência ao número do processo e do Pregão Presencial;

4.1.3. Declaração de que todos os elementos (taxas, fretes, etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na proposta.

4.1.4. Conter o preço unitário e total, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos que incidam ou venham a incidir, tais como: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive a descarga do material.

4.1.5. Conter indicação do prazo de validade da proposta, **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação. Em caso de omissão do prazo de validade, presumir-se-á 60 (sessenta) dias;

4.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.3. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

e) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

4.4. PARA FINS DE ATENDIMENTO AO ART. 9º DA LEI ESTADUAL Nº 17.928/2012, SOMENTE AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PODERÃO APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇOS PARA OS LOTES 01, 10, 21 e 22.

4.5. Sob pena de desclassificação da empresa licitante, a proposta deverá estar assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador.

4.6. Todos os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues no canteiro de obras de cada Município que compõe a Região Oeste Goiano, na data estipulada no instrumento convocatório, observando-se que o atraso da entrega de materiais ensejará multa pro rata dia.

5. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, salvo as certidões expedidas por meio eletrônico (Internet). Caso a licitante opte pela autenticação

de documentos pela Comissão de Licitação, este será feito até às 17h00min do dia anterior à data de abertura da licitação, mediante a apresentação do documento original.

O licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, a seguinte documentação:

5.1 – Habilitação Jurídica

5.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus Administradores, ou ainda, Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado;

5.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 – Regularidade Fiscal

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.2.3.1. Se o licitante for sediado em outra Unidade da Federação, deverá apresentar, também, Prova de regularidade perante a Fazenda Pública do Estado de Goiás.

5.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, emitida no site www.tst.jus.br.

5.3 – Qualificação Técnica

5.3.1. Apresentar, pelo menos 01 (um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, objeto compatível com o desta licitação. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.

5.4 – Qualificação Econômico- Financeira

5.4.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial/Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

5.4.2. Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

5.4.2.1. A comprovação de boa situação financeira será avaliada através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
- GS: Grau de Solvência

ILC =	$\frac{AC}{PC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILG =	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
GS =	$\frac{AT}{PC + ELP}$	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

5.4.3. As empresas recém-constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu Balanço de Abertura que demonstre sua situação econômico-financeira, devidamente registrado.

5.4.4. As licitantes interessadas em concorrer a esta licitação deverão comprovar possuir capital social ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do total estimado, **que deverá recair sobre o montante do(s) lote(s) que pretenda concorrer**, ou seja, **o capital social ou patrimônio líquido não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento) do total da proposta apresentada.**

5.4.5. As licitantes enquadradas na condição de Microempresas – ME e/ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, estão dispensadas de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social (Decreto Estadual nº 7.804/2013).

5.5 – Declarações

5.5.1. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de funcionários, empregado(s) menor (es) de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.5.2. Declaração de inexistência de fato impeditiva.

5.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.7. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada, podendo a licitante receber as penalidades cabíveis.

5.8. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do Pregão.

5.9. Para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, em cumprimento ao Artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.466/2011, havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de até 04(quatro) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

5.9.1. O tratamento favorecido previsto no item 5.9 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição. O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pelo Pregoeiro em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

5.9.2. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificado o atendimento das condições de sua habilitação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

5.10. A comprovação da Habilitação Jurídica (item 5.1), Regularidade Fiscal (item 5.2), Qualificação Econômico-Financeira (item 5.4) e Declaração de que não emprega menor (item 5.5.1) poderá ser feita através de apresentação de Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo CADFOR – Cadastro de Fornecedores da SUPRILOG – Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás.

5.10.1. Conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 004/2011-GS, para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as condições estabelecidas no art. 3º dessa IN, o que deverá ser feito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento de propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no site www.comprasnet.go.gov.br.

5.10.2. O CRC poderá ser impresso pelo pregoeiro e caso apresente “*status irregular*”, será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

6 - DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 3 deste.

6.2. Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, solicitando em seguida a Declaração de Habilitação e, se aplicável, a Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

6.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes credenciados. É permitido ao Pregoeiro, após a abertura dos envelopes contendo as propostas, suspender os trabalhos para fins de análise das mesmas, oportunidade em que informará aos presentes a data, horário e o local para a retomada dos trabalhos.

6.4. Uma vez registrada a proposta, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.5. Cumprido o Item 6.3, serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) apresentarem proposta alternativa tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;

6.6. Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor preço.

6.7. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

6.8. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item **6.7**, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem os menores preços, até o limite de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

6.9. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item **6.8.**, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Os Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de **menor preço**, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

6.10. Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos por cada licitante. Não haverá limitação de quantidade de lances, poderão ser feitos quantos lances as licitantes julgarem necessários.

6.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

6.12. Não se realizando lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

6.13. Caso não se realize lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada, ou ainda inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios dos itens 6.7 e 6.8 deste Edital.

6.14. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado e com o preço estimado para a contratação, poderá ela ser aceita, hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com a licitante visando obter melhor valor.

6.14.1. Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.14.2. Concluída a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais e sendo aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, conformando as suas condições de habilitação.

6.15. Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei

Complementar nº 123/2006, será averiguado se houve empate, nos termos do item 2.8.3 entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao preço ofertado pela proposta mais bem classificada. Nesse caso será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.16. A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma:

I – ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

II – o direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de cinco minutos para o item em situação de empate;

III – no caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I;

IV – na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.17. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 6.15 e 6.16, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

6.18. O disposto nos itens 6.15 e 6.16 somente se aplicará quando a melhor oferta (após a fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.19. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

6.20. O Pregoeiro, sempre que julgar necessário, poderá negociar diretamente com a licitante para obtenção de melhor preço.

6.21. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.22. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo Licitante que a tiver formulado.

6.23. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro, condicionada a adjudicação à apreciação dos recursos que por ventura sejam impetrados nos termos do item 7 deste Edital.

6.24. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, salvo a situação prevista no item 5.9, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios dos itens 6.7 e 6.8 deste Edital.

6.25. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pelo Pregoeiro.

6.26. A Licitante vencedora, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, deverá apresentar nova Proposta contendo os valores obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais, que serão considerados na homologação e Contrato.

6.27. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá publicar novo aviso de pregão e estabelecer outra data, para o recebimento de novas propostas.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

7.2. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo para o(s) item(s) que disser respeito, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior do Órgão promotor do pregão, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de até 03 (três) dias úteis, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo. Os referidos prazos poderão ser dilatados até o dobro, por motivo justo, devidamente justificado.

7.3. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ele procederá a adjudicação do objeto ao Proponente vencedor.

7.5. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao Licitante vencedor.

7.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito via fax.

8 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento, providências e de impugnar o Edital, qualquer cidadão ou licitante que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

8.2. Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

9 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com a especificação, nos termos deste Edital e ofertar o **Menor Preço por Lote**, após a fase de lances e for devidamente habilitada após apreciação da documentação.

9.2. O resultado final será disponibilizado nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.agehab.go.gov.br para conhecimento dos interessados.

9.3. Havendo empate, respeitado o disposto nos itens 6.15 e 6.16 acima, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

1º) o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

2º) sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

10 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Será firmada Ata de Registro de Preços com a vencedora de cada lote que terá suas cláusulas e condições reguladas pela legislação referida neste Edital.

10.2. A vigência da Ata de Registro de Preços terá início na data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses.

10.3. Ultrapassado 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

11 – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

11.1. Após a formalização do(s) contrato(s) a entrega dos materiais dar-se-á nas seguintes condições:

A – Os materiais deverão ser entregues em cada Município que compõe a região, conforme abaixo:

REGIÃO OESTE GOIANO, COMPOSTA PELOS MUNICÍPIOS DE: ADELÂNDIA, AMERICANO DO BRASIL, AMORINÓPOLIS, ANICUNS, ARAGARÇAS, ARENÓPOLIS, AURILÂNDIA, AVELINÓPOLIS, BALIZA, BOM JARDIM DE GOIÁS, BRITÂNIA, BURITI DE GOIÁS, CACHOEIRA DE GOIÁS, CAIAPÔNIA, CAMPESTRE DE GOIÁS, CÓRREGO DO OURO, DIORAMA, DOVERLÂNDIA, FAZENDA NOVA, FIRMINÓPOLIS, IPORÁ, ISRAELÂNDIA, ITAPIRAPUÃ, IVOLÂNDIA, JANDAIA, JAUPACI, JUSSARA, MOIPORÁ, MONTES CLAROS DE GOIÁS, MOSSÂMEDES, NAZÁRIO, NOVO BRASIL, PALESTINA DE GOIÁS, PALMEIRAS DE GOIÁS, PALMINÓPOLIS, PARAÚNA, PIRANHAS, PARAÚNA, SANCLERLÂNDIA, SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, SANTA FÉ DE GOIÁS, SÃO JOÃO D'ÁLIANÇA, SÃO LUÍS DE MONTES BELOS E TURVÂNIA.

11.2. A entrega dos materiais dar-se-á por períodos de acordo com o andamento das obras, estando submetida a um prévio pedido, a ordem de compra, com o prazo, para a entrega de todos os materiais listados, 10 dias a partir da sua emissão.

11.3. Os materiais deverão ser entregues, de acordo com o pactuado no contrato, referente às marcas. Caso contrário, a contratada deverá informar e estará sujeita à aprovação pela contratante.

11.4. Os materiais deverão atender as especificações informadas no campo de observações da relação de materiais para registro de preços anexa ao termo de referência. O campo de observações contém especificações quanto à qualidade, rendimento, características, certificação de fabricantes e entrega dos materiais, incluindo a apresentação de documento ou certificados, quando necessários.

11.5. Os materiais entregues acima do especificado na ordem de compra não serão pagos pela contratante e deverão ser retirados do canteiro de obra no prazo máximo de 02 (dois) dias sem ônus para a contratante;

11.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas, incluindo todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, carga e descarga, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desta licitação.

12 – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento dar-se-á após a entrega de todos os itens constantes na ordem de compra correspondente, com apresentação da nota fiscal que deverá ser eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via e original, atestada na obra e a sua quitação será em até 30 (trinta) dias após a entrega do material na obra e da data do atesto na Nota Fiscal, conforme determinação dos art. 15, § 8º e art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. A Nota Fiscal/fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- a) Produtos e respectivos quantitativos fornecidos;
- b) Preços unitários e totais de todos os produtos fornecidos;
- c) Preço total global líquido;
- d) Data de emissão;

e) Estar endereçada a Agência Goiana de Habitação – AGEHAB, situada à Rua 18-A, nº 541, Edifício Atlântico, Setor Aeroporto – Goiânia/Go, CNPJ nº 01.247.240/0001-47.

13 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. As despesas desta licitação serão pagas com **Recursos do Crédito outorgado de ICMS do Estado de Goiás destinados através do Programa Morada Nova / Cheque Mais Moradia.**

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não fornecer os materiais no prazo fixado pela Administração, recusar-se a prestar o objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será

descredenciada do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais.

14.2. A falta injustificada na prestação dos serviços do objeto de contratação sujeitará à adjudicatária multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação.

15 – CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

15.1. Homologada a licitação, o Proponente vencedor será convocado para no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento da convocação formal, assinar o contrato especificado pela AGEHAB, e posteriormente entregar os referidos materiais na sede da Contratante, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período.

15.2. Quando o convocado não atender ou negar a entregar os serviços objeto deste Edital, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

15.3. Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

16 – DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. A Contratada terá, obrigatoriamente, que recolher a garantia, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no valor de 5% (cinco por cento), sobre o valor do contrato, prestada preferencialmente por fiança bancária, no ato de sua assinatura.

16.2. Se o valor da garantia for utilizado parcialmente, para pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder a respectiva reposição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data em que for notificada pela Contratante.

16.3. No caso de garantia em dinheiro, o montante deverá ser depositado em conta própria para tal, a ser informada pela Tesouraria da AGEHAB.

16.4. A garantia será levantada após 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data do recebimento definitivo da obra, mediante comprovação de quitação para com o INSS e o FGTS da obra contratada.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2. Fica assegurado à AGEHAB, **mediante justificativa motivada** o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

17.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário. Para efeito de credenciamento será tolerado até 10 minutos de atraso no horário marcado para o início da licitação.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na AGEHAB.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.7.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

17.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

17.9. A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.10. A Administração poderá, até a emissão da ordem de serviços ou outro documento equivalente, inabilitar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

17.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, sito Rua. 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, ou por meio do Fax: (62-3096-5009).

17.12. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, após exaurir os recursos na esfera administrativa, elege-se como foro competente o de Goiânia- Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Goiânia, 25 de fevereiro de 2014.

**AQUILINO ALVES DE MACEDO
PREGOEIRO**

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2013

PROCESSO Nº 002707/2013 – SEPNET Nº 201300031000095

À

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A

Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto CEP 74.070-060, Goiânia-Goiás

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ credenciamos o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF(MF) nº _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2013

PROCESSO Nº 002707/2013 – SEPNET Nº 201300031000095

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de Estado de, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 022/2013, objeto do Processo em epígrafe, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Local, / /

Assinatura
Nome do Representante Legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB

Endereço: Rua 18-A, nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, Fone: (62) 3096-5041

Referência: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2013

Processo nº 002707/2013 – SEPNET Nº 201300031000095

Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção civil, ferramentas e equipamentos de proteção individual para a construção de 2.500 unidades habitacionais (UH), para atender à região Oeste, composta pelos municípios de: Adelândia, Americano do Brasil, Amorinópolis, Anicuns, Aragarças, Arenópolis, Aurilândia, Avelinópolis, Baliza, Bom Jardim de Goiás, Britânia, Buriti de Goiás, Cachoeira de Goiás, Caiapônia, Campestre de Goiás, Córrego do Ouro, Diorama, Doverlândia, Fazenda Nova, Firminópolis, Iporá, Israelândia, Itapirapuã, Ivolândia, Jandaia, Jaupací, Jussara, Moiporá, Montes Claros de Goiás, Mossâmedes, Nazário, Novo Brasil, Palestina de Goiás, Palmeiras de Goiás, Palminópolis, Paraúna, Piranhas, Paraúna, Sanclerlândia, Santa Bárbara de Goiás, Santa Fé de Goiás, São João D'Aliança, São Luís de Montes Belos e Turvânia.

Assunto: Lei Complementar 123/2006

Prezados Senhores,,
Inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
DECLARA, para fins do disposto no subitem **3.5.2 do item 3 do Edital**, do Pregão Presencial nº 022/2013, **sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei**, que esta empresa, na presente data, é considerada:

Assinalar com um “X” a condição da empresa:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei nº 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda, sob as totais penas da lei, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(representante legal nome e assinatura)

Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento, acompanhada da certidão emitida pela Junta Comercial do Estado do domicílio do licitante.

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1) **Modalidade de Licitação:** Pregão presencial, do tipo menor preço por lote;
- 2) **Objeto:** Procedimento licitatório de materiais de construção civil, ferramentas e equipamentos de proteção individual – EPI's para a elaboração de registro de preços para a construção de 2.500 unidades habitacionais distribuídas da seguinte forma:

MACRORREGIÃO	MUNICÍPIOS	QTDE DE MUNICÍPIOS	QTDE DE UNIDADES HABITACIONAIS PREVISTAS
OESTE GOIANO	Adelândia, Americano do Brasil, Amarinópolis, Anicuns, Aragarças, Arenópolis, Aurilândia, Avelinópolis, Baliza, Bom Jardim de Goiás, Britânia, Buriti de Goiás, Cachoeira de Goiás, Caiapônia, Campestre de Goiás, Córrego do Ouro, Diorama, Doverlândia, Fazenda Nova, Firminópolis, Iporá, Israelândia, Itapirapuã, Ivollândia, Jandaia, Jaupaci, Jussara, Moiporá, Montes Claros de Goiás, Mossâmedes, Nazário, Novo Brasil, Palestina de Goiás, Palmeiras de Goiás, Palminópolis, Paraúna, Piranhas, Paraúna, Sanclerlândia, Santa Bárbara de Goiás, Santa Fé de Goiás, São João d'Aliança, São Luís de Montes Belos, Turvânia.	43	2.500
TOTAL			2.500

Descrição, caracterização, quantitativos e preço médio de pesquisa de mercado e tabela AGETOP em anexo.

3) Entrega do objeto:

- a. A entrega dos materiais dar-se-á por períodos de acordo com o andamento da obra, estando submetida a um prévio pedido, a ordem de compra, com o prazo para a entrega de todos os materiais listados, 10 dias corridos a partir da sua emissão;
- b. Os materiais deverão ser entregues, de acordo com o pactuado no contrato, referente às marcas. Caso contrário, a contratada deverá informar a marca que estará sujeita à aprovação pela fiscalização da contratante.

c. Os materiais entregues acima do especificado na ordem de compra não serão pagos pela Contratante e deverão ser retirados do canteiro de obra no prazo máximo de 02 (dois) dias sem ônus para a contratante;

d. Os materiais deverão atender as especificações informadas no campo de observações da relação de materiais para registro de preços anexa a este termo de referência. O campo de observações contém especificações quanto à qualidade, rendimento, características, certificação de fabricantes e entrega dos materiais incluindo a apresentação de documento ou certificados, quando necessários.

e. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, incluindo todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, carga e descarga, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

4) Valor e Forma de pagamento:

a. O valor estimado para a aquisição dos materiais de construção civil, ferramentas e equipamentos de proteção individual – EPI's é de R\$ 88.208.019,78 (oitenta e oito milhões, duzentos e oito mil, dezenove reais e setenta e oito centavos) a serem pagos mediante a emissão de faturas.

b. O pagamento dar-se-á após a entrega de todos os itens constantes na ordem de compra correspondente, com apresentação da nota fiscal que deverá ser eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via e original, atestada na obra e a sua quitação será em até 30 (trinta) dias após a entrega do material na obra e da data do atesto na Nota Fiscal, conforme determinação dos art. 15, § 8º e art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. A Nota Fiscal/fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- 1) produtos e respectivos quantitativos fornecidos;
- 2) preços unitários e totais de todos os produtos fornecidos;
- 3) preço total global bruto;
- 4) data de emissão;
- 5) estar endereçada a Agência Goiana de Habitação - AGEHAB, situada à Rua 18-A, nº 541, Edifício Atlântico, Setor Aeroporto - Goiânia/GO, CNPJ nº 01.247.240/0001-47;

5) Da Origem dos Recursos:

Os pagamentos referentes às despesas com aquisição de materiais de construção civil, ferramentas e equipamentos de proteção individual – EPI's, destinados à execução das unidades habitacionais na Região Oeste Goiano, serão através de Crédito Outorgado



de ICMS do Estado de Goiás, destinados através do Programa Morada Nova / Cheque mais Moradia.

6) Das Obrigações da Contratada:

Além das resultantes da Lei 8.666/93 a adjudicatária se obriga, nos termos deste Termo de Referência, a:

- a. após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- b. aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato atualizado;
- c. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
- d. manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- e. entregar os materiais constantes na Ordem de Compra, após sua emissão, em no máximo 10 (dez) dias.

7) Das Obrigações da Contratante – AGEHAB

A contratante obriga-se a:

- a. comunicar à Contratada, a quantidade dos materiais a serem fornecidos no canteiro de obras com antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- b. proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados.

8) Do Reajustamento:

O reajustamento tem como principal objetivo assegurar que os preços contratuais sejam compensados em função de variações dos preços dos insumos, e será concedido para a periodicidade superior a um ano, sendo a data inicial para contagem do prazo, aquela data limite para apresentação da proposta ou orçamento a que essa se referir. O índice adotado para o reajuste será o IPCA – ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO.

9) Da Obrigação de Contratar:

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que comprovada previamente a vantagem técnico-

econômica, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10) Da Vigência da Ata de Registro de Preços:

O prazo de vigência do objeto deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses.

11) Das Penalidades e Multas

Pela inexecução contratual, atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

- a. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em cãs de descumprimento total da obrigação;
- b. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor parte do fornecimento não realizado.
- c. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- d. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Qualquer das penalidades aqui previstas e será registrada junto ao CADFOR.

12) Da Garantia Contratual

- a. A Contratada terá, obrigatoriamente, que recolher a garantia, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no valor de 5% (cinco por cento), sobre o valor do contrato, prestada preferencialmente por fiança bancária, no ato de sua assinatura.
- b. Se o valor da garantia for utilizado parcialmente, para pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder a respectiva reposição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data em que for notificada pela Contratante.

c. No caso de garantia em dinheiro, o montante deverá ser depositado em conta própria para tal, a ser informada pela Tesouraria da AGEHAB.

d. A garantia será levantada após 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data do recebimento definitivo da obra, mediante comprovação de quitação para com o INSS e o FGTS da obra contratada.

Goiânia, 11 de outubro de 2013.

Maria Angélica de Oliveira

Analista Técnico – Eng^a Civil

João Carlos M. S. Rocha

Gerente GEROB – Eng Civil

ANEXO V

MODELO DE CARTA PROPOSTA

LOCAL E DATA

À

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013**

A empresa portadora do CNPJ nº sediada na, através de seu representante legal, vem apresentar proposta de preços para o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção civil, ferramentas e equipamentos de proteção individual para a construção de 2.500 unidades habitacionais (UH), para atender à região Oeste, composta pelos municípios de: Adelândia, Americano do Brasil, Amarinópolis, Anicuns, Aragarças, Arenópolis, Aurilândia, Avelinópolis, Baliza, Bom Jardim de Goiás, Britânia, Buriti de Goiás, Cachoeira de Goiás, Caiapônia, Campestre de Goiás, Córrego do Ouro, Diorama, Doverlândia, Fazenda Nova, Firminópolis, Iporá, Israelândia, Itapirapuã, Ivolândia, Jandaia, Jaupací, Jussara, Moiporá, Montes Claros de Goiás, Mossâmedes, Nazário, Novo Brasil, Palestina de Goiás, Palmeiras de Goiás, Palminópolis, Paraúna, Piranhas, Paraúna, Sanclerlândia, Santa Bárbara de Goiás, Santa Fé de Goiás, São João D’Aliança, São Luís de Montes Belos e Turvânia, conforme abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DESCRIÇÃO, CARACTERIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO
LOTE 01 – BARRACÃO DE OBRA /PLACA DE OBRA/ INFRAESTRUTURA DE MADEIRA (DESTINADO PARA ME/EPP)						
BARRACÃO DE OBRA - PADRÃO "A" COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDRO-SANITÁRIA- 29,04M ²	UNIDADE	43				Estão inclusos no preço dos barracões todos os materiais necessários para a sua completa instalação conforme padrões e projetos disponibilizados no site da AGETOP - Agência Goiana de Transportes e Obras.
BARRACÃO DE OBRA - PADRÃO "B" COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDRO-SANITÁRIA- 39,93M ²	UNIDADE	43				
BARRACÃO DE OBRA - PADRÃO "C" COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDRO-SANITÁRIA- 50,82M ²	UNIDADE	43				
PLACA DE OBRA	M ²	774				Confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas, estrutura de suporte e fixação em madeira impermeabilizada, (material resistente às intempéries). As informações deverão estar em material adesivo plástico (poliestireno), para fixação nas placas metálicas.

PLACA METÁLICA PARA IDENTIFICAÇÃO DE ENDEREÇO 25 X 15 CM	UNIDADE	2.500				Confeccionadas em chapa metálica nº 18, galvanizada, fundo e letras pintadas com tinta esmalte, contendo a identificação de: rua, quadra, lote, setor e CEP.
PONTELETE 3" X 3"(7,5 X 7,5 CM)	METRO	59.463				ASPECTO VISUAL: As madeiras não deverão apresentar rachaduras, nós, excesso de umidade e qualquer tipo de patologia que prejudique o desempenho da madeira como elemento estrutural. ENTREGA: No ato da entrega do objeto, POSTO OBRA, além da NOTA FISCAL, deverá ser entregue o DOF (DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL) ou GF3 (GUIA FLORESTAL PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS FLORESTAIS DIVERSOS).
POSTE COM CRUZETA PARA CAIXA D'ÁGUA COM ALTURA DE 5M (VIGOTA 6 X 12 CM E CAIBRO 5 X 6 CM)	UNIDADE	43				
COMPENSADO RESINADO 1,10M X 2,20M X 6MM	M²	9.774				
COMPENSADO RESINADO 1,10M X 2,20M X 12MM	M²	3.625				
RIPA DE MADEIRA 5CM X 1 CM	METRO	64.816				
RIPÃO DE MADEIRA 15CM	METRO	37.504				
SARRAFO DE MADEIRA 10CM	METRO	85.000				
TÁBUA PARA FORMA 30 CM	METRO	85.744				
CAIBRO 5 X 6 CM	METRO	147.500				
VIGOTA 6 X 16 CM	METRO	120.000				
TÁBUA APARELHADA 2 X 30 CM	METRO	30.000				
SUB-TOTAL LOTE 01 – BARRACÃO DE OBRA / PLACA DE OBRA/ INFRAESTRUTURA DE MADEIRA						
ENTREGA: POSTO OBRA, com NOTA FISCAL						

LOTE 02- CIMENTO (DISPUTA GERAL)

CIMENTO PORTLAND CP II 32 – (50 KG)	KG	11.512.900				ASPECTO VISUAL: O cimento deverá ser de fabricação recente com embalagem e rotulagem de fábrica intactas. MATERIAL: TOCANTINS, CIMPOR, "ou equivalente", ou de melhor qualidade.
SUB-TOTAL LOTE 02 - CIMENTO						
ENTREGA – POSTO OBRA, com NOTA FISCAL						

LOTE 03 - ARTEFATOS DE CONCRETO (DISPUTA GERAL)

BLOCO DE CONCRETO PARA VEDAÇÃO 14 X 19 X 39 CM	UNIDADE	1.010.000				ASPECTO VISUAL: O cimento deverá ser de fabricação recente com embalagem e rotulagem de fábrica intactas. MATERIAL: TOCANTINS, CIMPOR, "ou equivalente", ou de melhor qualidade.
CANALETA DE CONCRETO PARA VEDAÇÃO 14 X 19 X 39 CM	UNIDADE	971.945				
CANALETA DE CONCRETO PARA VEDAÇÃO 9 X 19 X 39 CM	UNIDADE	325.000				
SUB-TOTAL - LOTE 03 -- ARTEFATOS DE CONCRETO						
ENTREGA – POSTO OBRA, com NOTA FISCAL						

LOTE 04- INSTALAÇÕES HIDRO- SANITÁRIAS/ CAIXAS D'ÁGUA – 500 LITROS/ HIDRÔMETROS – CAIXAS PARA ABRIGO – KIT CAVALETE (DISPUTA GERAL)

CURVA 90° CURTA DE 100 MM – (ESGOTO)	UNIDADE	86				ASPECTO VISUAL: Não deve apresentar defeitos sistemáticos como fissuras, superfícies irregulares e desuniformidade na cor. MATERIAL: TIGRE, AMANCO, "ou equivalente", ou de melhor
ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA	UNIDADE	5.086				

D'ÁGUA 25 MM X 3/4"						qualidade.
ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA 32 MM X 1"	UNIDADE	2.543				
ANEL DE BORRACHA 40 MM	UNIDADE	2.586				
CHUVEIRO DE PVC	UNIDADE	86				
BRAÇO COM CANOPLA PLÁSTICA PARA CHUVEIRO	UNIDADE	86				
UNIÃO SOLDÁVEL 32MM	UNIDADE	43				
NIPEL COM ROSCA ½"	UNIDADE	86				
JOELHO 90° SOLDÁVEL 32MM	UNIDADE	5.043				
LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MM X ¾ "	UNIDADE	2.586				
JOELHO 45° SOLDÁVEL 32MM	UNIDADE	86				
ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA 50MM X 1.1/2"	UNIDADE	344				
ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA 40MM X 1.1/4"	UNIDADE	2.500				
JOELHO 90° SOLDÁVEL 25 MM	UNIDADE	40.516				
CURVA 90° SOLDÁVEL 40MM-(ESGOTO)	UNIDADE	2.500				
CURVA 90° SOLDÁVEL CURTA 40 MM – (ESGOTO)	UNIDADE	129				
CURVA 90° SOLDÁVEL 32MM	UNIDADE	5.000				
CURVA 45° SOLDÁVEL LONGA 50MM – (ESGOTO)	UNIDADE	2.500				
MASSA PARA VIDRO	UNIDADE	285				
BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40MM X 32MM	UNIDADE	5.000				
BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32MM X 25MM	UNIDADE	5.043				
BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 40 MM X 25MM	UNIDADE	2.500				
TÊ 90° SOLDÁVEL 25 MM	UNIDADE	5.215				
TÊ 90° SOLDÁVEL 40 MM	UNIDADE	2.500				
TÊ SOLDÁVEL 100MM X 100 MM (ESGOTO)	UNIDADE	2.500				
TORNEIRA BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA ¾"	UNIDADE	2.543				
ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 25MM X ¾"	UNIDADE	12.500				
ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 32MM X 1"	UNIDADE	5.086				
JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 25 MM X ½"	UNIDADE	12.715				
JOELHO 90° SOLDÁVEL COM ROSCA 25 MM X ½"	UNIDADE	12.586				

LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA 25 MM X 3/4 "	UNIDADE	2.500			
TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 25MM X 3/4"	UNIDADE	5.000			
TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 25MM X 1/2"	UNIDADE	5.043			
TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32MM X 25 MM	UNIDADE	2.543			
TUBO SOLDÁVEL 25MM (ÁGUA FRIA)	UNIDADE	76.548,			
TUBO SOLDÁVEL 32MM (ÁGUA FRIA)	UNIDADE	12.524			
TUBO SOLDÁVEL 40MM (ÁGUA FRIA)	UNIDADE	6.250			
PLUG PVC C/ ROSCA P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 1/2"	UNIDADE	5.000			
CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA, EXTERNA, COMPLETA, COM TUBO DE DESCARGA, ENGATE FLEXÍVEL, BÓIA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO – CAPACIDADE 9 LITROS	UNIDADE	2.586			
TUBO DE LIGAÇÃO DE PVC 1.1/2"	UNIDADE	2.586			
ENGATE OU RABICHO FLEXÍVEL PLÁSTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 30 CM	UNIDADE	5.172			
LIGAÇÃO PARA SAÍDA DE VASO 100MM	UNIDADE	2.586			
VÁLVULA DE PVC COM LADRÃO PARA LAVATÓRIO 1"	UNIDADE	7.629			
CORPO DE RALO SECO CILÍNDRICO 100MM X 40MM	UNIDADE	2.500			
GRELHA REDONDA BRANCA 100MM – (ESGOTO)	UNIDADE	10.043			
PORTA GRELHA REDONDA BRANCA 100MM – (ESGOTO)	UNIDADE	10.043			
CORPO DE CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 50 MM	UNIDADE	7.500			
CORPO DE CAIXA SIFONADA 150 X 150 X 50 MM	UNIDADE	129			
GRELHA QUADRADA BRANCA 150MM – (ESGOTO)	UNIDADE	129			
PORTA GRELHA QUADRADA BRANCA 150MM – (ESGOTO)	UNIDADE	129			
CORPO DE RALO SIFONADO CÔNICO 100MM X 40MM	UNIDADE	43			
JOELHO 45° PVC 40MM – (ESGOTO)	UNIDADE	7.586			
JOELHO 45° PVC 50MM – (ESGOTO)	UNIDADE	5.043			
JOELHO 90° PVC 100MM – (ESGOTO)	UNIDADE	7.500			
JOELHO 90° PVC COM ANÉL 40 MM – (ESGOTO)	UNIDADE	10.000			
JOELHO 90° PVC 400MM – (ESGOTO)	UNIDADE	12.586			
LUVA SIMPLES PVC 40MM – (ESGOTO)	UNIDADE	5.000			
LUVA SIMPLES PVC 50MM – (ESGOTO)	UNIDADE	7.500			
LUVA SIMPLES PVC 100MM – (ESGOTO)	UNIDADE	7.500			

BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC 50MM X 40 MM – (ESGOTO)	UNIDADE	7.500				
SIFÃO DE PVC PARA LAVATÓRIO 1" X 1.1/2"	UNIDADE	7.629				
TUBO PVC 100 MM – (ESGOTO)	UNIDADE	42.282				
TUBO PVC 40 MM – (ESGOTO)	UNIDADE	24.137				
TUBO PVC 50 MM – (ESGOTO)	UNIDADE	20.040				
JOELHO 90° PVC 50MM – (ESGOTO)	UNIDADE	7.543				
JUNÇÃO SIMPLES PVC 40MM – (ESGOTO)	UNIDADE	2.500				
FITA VEDAROSCA 12MM	UNIDADE	75.483				
SOLUÇÃO LIMPADORA 100 CM ³	UNIDADE	1.125				
ADESIVO PLÁSTICO – FRASCO 850G	UNIDADE	2.500				
ESTOPA	KG	25.000				
BOLSA PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	UNIDADE	2.586				
BRAÇADEIRA METÁLICA TIPO C 1.1/2"	UNIDADE	5.000				
PARAFUSO COM BUCHA S-8	UNIDADE	15.000				
CAIXA DE GORDURA EM PVC, COM TAMPA, PORTA TAMPA, CESTO DE LIMPEZA REMOVÍVEL, CAPACIDADE DE RETENÇÃO 19 LITROS	UNIDADE	2.500				
TUBO LEVE PVC RÍGIDO 150MM	METRO	10.750				
CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500 LITROS COM TAMPA	UNIDADE	2.543				ASPECTO VISUAL: Não deve apresentar defeitos sistemáticos como fissuras, superfícies irregulares e desuniformidade na cor.
HIDRÔMETRO 3M ³ - RAMAL 25MM	UNIDADE	2.543				Padrão SANEAGO
KIT CAVALETE 25MM COM MURETA E CAIXA PARA BRIGO DO HIDRÔMETRO - COLOCADO	UNIDADE	2.543				
SUB –TOTAL - LOTE 04- INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS/ CAIXAS D'ÁGUA – 500 LITROS/ HIDRÔMETROS – CAIXAS PARA ABRIGO – KIT CAVALETE						
ENTREGA – POSTO OBRA, com NOTA FISCAL						
LOTE 05- ACABAMENTOS – LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS / PIAS E TANQUES (DISPUTA GERAL)						
LAVATÓRIO DE LOUÇA MÉDIO SEM COLUNA COR BRANCA	UNIDADE	2.586				ASPECTO VISUAL: Não deve apresentar defeitos sistemáticos como fissuras, superfícies irregulares e desuniformidade na cor. MATERIAL: CELITE, DOCOL, "ou equivalente", ou de melhor qualidade.
FIXAÇÃO PARA LAVATÓRIO SEM COLUNA COM BUCHA PLÁSTICA 8MM	PAR	2.586				
BACIA SANITÁRIA PARA CAIXA DE DESCARGA SUSPensa COR BRANCA	UNIDADE	2.586				
FIXAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA COM BUCHA PLÁSTICA 8MM (PAR)	UNIDADE	2.586				

BACIA SANITÁRIA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA COR BRANCA	UNIDADE	2.500				
PARAFUSO LATÃO ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITÁRIA, INCLUINDO PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON	UNIDADE	20.000				
KIT ACESSÓRIO PLÁSTICO PARA BANHEIRO – PAPELEIRA, SABONETEIRA E CABIDE	UNIDADE	2.500				MATERIAL: TIGRE, ASTRA, "ou equivalente", ou de melhor qualidade.
TORNEIRA DE PAREDE DE PVC PARA TANQUE ½"	UNIDADE	43				
TORNEIRA DE PVC PARA LAVATÓRIO ½"	UNIDADE	86				
TORNEIRA CROMADA ½" OU ¾" PARA LAVATÓRIO- PADRÃO POPULAR	UNIDADE	2.500				
TORNEIRA CROMADA LONGA ½" OU ¾" PARA PIA – PADRÃO POPULAR	UNIDADE	2.500				ASPECTO VISUAL: Não deve apresentar defeitos sistemáticos como fissuras, superfícies irregulares e desuniformidade na cor. MATERIAL: DECA, DOCOL, "ou equivalente", ou de melhor qualidade.
TORNEIRA CROMADA ½" OU ¾" PARA TANQUE – PADRÃO POPULAR	UNIDADE	2.500				
TORNEIRA DE JARDIM ¾" COM BICO	UNIDADE	43				
REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1"	UNIDADE	2.543				
REGISTRO DE GAVETA BRUTO 3/4"	UNIDADE	5.129				
REGISTRO PRESSÃO BRUTO 3/4"	UNIDADE	2.500				
REGISTRO PRESSÃO ¾" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES	UNIDADE	2.586				
REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	2.500				
REGISTRO GAVETA 1" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES	UNIDADE	2.500				
REGISTRO DE GAVETA ¾" COM CANOPLA – (2ª LINHA)	UNIDADE	2.500				
BARRA DE APOIO 80 CM- TUBO REDONDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	2.500				ASPECTO VISUAL: Deverá ser resistente e não apresentar defeitos sistemáticos como fissuras, superfícies irregulares e desuniformidade na cor.
PIA MÁRMORE SINTÉTICO 1,20 X 0,60 M	UNIDADE	2.500				
TANQUE MÁRMORE SINTÉTICO 1 CUBA E 1 BATEDOR	UNIDADE	2.500				
TANQUE MONOBLOCO DE MARMORITE, MODELO POPULAR (1 ESFREGADOR), PARA LAVAR ROUPAS	UNIDADE	2.500				
PIA MÁRMORE SINTÉTICO 1,00 X 0,50M	UNIDADE	43				
SUB-TOTAL - LOTE 05- ACABAMENTOS- LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS / PIAS E TANQUES						
ENTREGA – POSTO OBRA, com NOTA FISCAL						
LOTE 06- ESQUADRIAS METÁLICAS (DISPUTAL GERAL)						
JANELA BASCULANTE EM CHAPA DOBRADA DE AÇO COM ADIÇÃO DE COBRE PRÉ-ZINCADO 60 X 80 CM	M ²	1.200				ASPECTO VISUAL: Não deve apresentar defeitos sistemáticos como amassados, empenamentos, fechaduras falhas e desuniformidade na cor. MATERIAL: Devem ser das marcas contendo linha

JANELA BASCULANTE FERRO 80 X 40 CM CHAPA PARA VIDRO COM FERRAGENS	UNIDADE	2.500				popular: ZEMA, AÇO NOBRE, GRAVIA, ULLIAN, "ou equivalente", ou de melhor qualidade. As Esquadrias devem atender aos requisitos da ABNT NBR 10821:2011 - Esquadrias externas para edificações, que determina o desempenho do produto, por meio de ensaios; e que a empresa fabricante tenha um sistema de gestão da qualidade que garanta o monitoramento de todas as etapas da produção (venda do produto, projeto e desenvolvimento, fabricação, armazenagem, transporte e entrega no cliente).
JANELA DE CORRER EM CHAPA DOBRADA DE AÇO COM ADIÇÃO DE COBRE PRÉ-ZINCADO 100 X 120 CM	UNIDADE	10.000				
JANELA DE CORRER EM FERRO TIPO VENEZIANA LINHA POPULAR 100 X 120 CM	M ²	12.000				
PORTA DE ABRIR COM TRAVESSAS PARA VIDRO EM CHAPA DOBRADA DE AÇO PRÉ-ZINCADO OU COM ADIÇÃO DE COBRE 80 X 210CM	M ²	4.200				
PORTA DE ABRIR METÁLICA TIPO VENEZIANA COMPLETA 80 X 210CM LINHA POPULAR EM CHAPA FINA Nº20- (DIREITA)	UNIDADE	2.500				
PORTA DE ABRIR METÁLICA TIPO VENEZIANA COMPLETA 80 X 210CM LINHA POPULAR EM CHAPA FINA Nº20- (ESQUERDA)	UNIDADE	7.500				
PORTA DE ABRIR METÁLICA TIPO VENEZIANA COMPLETA 70 X 210CM LINHA POPULAR EM CHAPA FINA Nº20- (DIREITA)	UNIDADE	2.500				
PORTA DE ABRIR METÁLICA TIPO VENEZIANA COMPLETA 60 X 210CM LINHA POPULAR EM CHAPA FINA Nº20- (ESQUERDA)	UNIDADE	2.500				
PORTA DE ABRIR METÁLICA TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO COMPLETA 90X 210 CM (DIREITA)	M ²	4.725				
PORTA DE ABRIR METÁLICA TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO COMPLETA 90X 210 CM (ESQUERDA)	M ²	14.175				
SUB TOTAL LOTE 06 - ESQUADRIAS METÁLICAS						
ENTREGA – POSTO OBRA, com NOTA FISCAL						

LOTE 07 – VIDRO (DISPUTA GERAL)

VIDRO LISO INCOLOR 4 MM	M ²	13.200				ASPECTO VISUAL: Não poderão apresentar bolhas, lentes, ondulações, ranhuras, irisação ou outros defeitos. O fornecedor ficará responsável pelo fornecimento do material e sua instalação, bem como os materiais necessários para a instalação.
VIDRO CANELADO	M ²	13.200				
VIDRO MINI BOREAL	M ²	13.200				
SUB TOTAL LOTE 07 - VIDRO						
ENTREGA – POSTO OBRA, com NOTA FISCAL						

LOTE 08 – TELHAS (DISPUTA GERAL)

TELHA CERÂMICA- PLAN	UNIDADE	6.471.300				ASPECTO VISUAL: Não deve apresentar defeitos
TELHA CERÂMICA - AMERICANA	UNIDADE	2.687.100				
CUMEEIRA TELHA CERÂMICA - PLAN	UNIDADE	101.760				

CUMEEIRA TELHA CERÂMICA - AMERICANA	UNIDADE	69.960				sistemáticos, tais como fissuras na superfície que resultar, expostas às intempéries, bolhas, esfoliações, quebras e rebarbas.
TELHA DE FIBROCIMENTO-ESPESSURA 4MM 3 LARGURA 0,5M	M ²	3.999				
CONJUNTO VEDAÇÃO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO	UNIDADE	8.170				
SUB TOTAL LOTE 08 – TELHAS						
ENTREGA – POSTO OBRA, com NOTA FISCAL						
LOTE 09 – TIJOLO CERÂMICO (DISPUTA GERAL)						
TIJOLO CERÂMICO 9 X 19 X 14 CM (6 FUROS)	UNIDADE	8.312.500				ASPECTO VISUAL: O bloco cerâmico de vedação não deve apresentar defeitos sistemáticos, tais como quebras, superfícies irregulares ou deformações que impeçam o seu emprego na função especificada. A identificação do fabricante deverá ser gravado em uma das suas faces externas contendo a cidade de sua fabricação e as dimensões da peça em centímetros.
TIJOLO CERÂMICO 15 X 30 X 10 CM (6 FUROS)	UNIDADE	8.312.500				
TIJOLO MACIÇO COMUM 5 X 10 X 20 CM	UNIDADE	6.666.900				
SUB TOTAL LOTE 09 – TIJOLO CERÂMICO						
ENTREGA – POSTO OBRA, com NOTA FISCAL						
LOTE 10 – PADRÕES ELÉTRICOS / INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (DESTINADO PARA ME/EPP)						
PADRÃO CELG MONOFÁSICO COM MEDIDOR 5M COMPLETO	UNIDADE	2.500				Padrão CELG
PADRÃO CELG MONOFÁSICO COM MEDIDOR 7M COMPLETO	UNIDADE	2.500				
PADRÃO CELG TRIFÁSICO COM MEDIDOR 7M COMPLETO	UNIDADE	43				
ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, 390 MM DE COMPRIMENTO	UNIDADE					
CAIXA METÁLICA RETANGULAR 4" X 2" X 2"	UNIDADE	65.000				
CAIXA 75 X 75 X 31MM LINHA X	UNIDADE	55.000				
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SEM BARRAMENTO PARA 3 DISJUNTORES UNIPOLARES COM PORTA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	UNIDADE	645				
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR COM BARRAMENTO MONOFÁSICO PARA 6 DISJUNTORES UNIPOLARES EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	UNIDADE	43,00				
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SEM BARRAMENTO PARA 6 ELEMENTOS	UNIDADE	2.500				ASPECTO VISUAL: Quadro de distribuição, 5 elementos, metálico, de embutir, com porta, guardando distâncias e acessos adequados entre barramentos, neutro e terra, conforme diagrama e especificações da ABNT. MATERIAL: GENERAL ELETRONICS, SIEMENS, PIAL LEGRAND, "ou equivalente", ou de melhor qualidade.
ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO ¾"	METRO	2.500				
ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO 1"	METRO	290.000				
DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A	UNIDADE	36.250				
DISJUNTOR MONOFÁSICO 16A	UNIDADE	2.500				MATERIAL: GENERAL ELETRONICS, SIEMENS, PIAL LEGRAND, "ou equivalente", ou de melhor qualidade.
DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A	UNIDADE	5.129				

DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A	UNIDADE	2.500				
DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (DR) 25 A – 30 A	UNIDADE	2.500				
FIO RÍGIDO, ISOLADO EM PVC 450/750 V 1,5MM ² - AZUL	METRO	2.500				
FIO RÍGIDO, ISOLADO EM PVC 450/750 V 1,5MM ² - PRETO	METRO	117.500				MATERIAL: Fio rígido com isolamento do tipo termofixo PVC, PIRASTIC, PIRELLI, SIL, "ou equivalente", ou de melhor qualidade.
FIO RÍGIDO, ISOLADO EM PVC 450/750 V 2,5MM ² -PRETO	METRO	117.500				
FIO RÍGIDO, ISOLADO EM PVC 450/750 V 2,5MM ² - AZUL	METRO	199.442				
FIO RÍGIDO, ISOLADO EM PVC 450/750 V 2,5MM ² - VERDE	METRO	193.250				
FIO RÍGIDO, ISOLADO EM PVC 450/750 V 4,0 MM ² - AZUL	METRO	193.250				
FIO RÍGIDO, ISOLADO EM PVC 450/750 V 4,0 MM ² - PRETO	METRO	11.250				
FIO RÍGIDO, ISOLADO EM PVC 450/750 V 4,0 MM ² - VERDE	METRO	11.250				
FIO RÍGIDO, ISOLADO EM PVC 450/750 V 10,0 MM ² - AZUL	METRO	11.250				
FIO RÍGIDO, ISOLADO EM PVC 450/750 V 10,0 MM ² - PRETO	METRO	45.000				
FIO RÍGIDO, ISOLADO EM PVC 450/750 V 10,0 MM ² - VERDE	METRO	45.000				
INTERRUPTOR 1 SEÇÃO LINHA X	UNIDADE	54.500				
INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO	UNIDADE	301				
INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO E 1 TOMADA HEXAGONAL 2P + T 10 A	UNIDADE	7.500				
CONJUNTO EMBUTIR 2 INTERRUPTORES SIMPLES 10 ³ /250V C/ PLACA, TP SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UNIDADE	2.500				
TOMADA HEXAGONAL 2P + T – 10 A – 250 V	UNIDADE	5.000				
TOMADA TELEFÔNICA	UNIDADE	32.500				
ESPELHO COM FURO 4" X 2"	UNIDADE	2.500				
TOMADA COMPLETA PARA RÁDIO E TV	UNIDADE	2.500				
ISOLADOR ROLDANA PVC MÉDIO N°102	UNIDADE	2.500				
PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE – (PARA ROLDANA)	UNIDADE	146.376				
SOQUETE SIMPLES DE PORCELANA PARA DROPS OU GLOBO	UNIDADE	145.000				
ARANDELA EXTERNA PARA LÂMPADA INCANDESCENTE – PADRÃO POPULAR	UNIDADE	2.801				
FITA ISOLANTE 19MM X 20M	UNIDADE	5.000				
ARMAÇÃO SECUNDÁRIA LEVE 4 ELEMENTOS – (BRAQUETE)	UNIDADE	5.086				
PARAFUSO PARA BUCHA S-10	UNIDADE	2.500				
BUCHA S-10	UNIDADE	12.500				

HASTE CANTONEIRA 2,00 M COM CONECTOR	UNIDADE	12.500				
HASTE COPPERWELD 5/8" X 2/4M COM CONECTOR	UNIDADE	2.500				
LUMINÁRIA PLAFONIER SOBREPOR COM GLOBO DE VIDRO LEITOSO PARA LÂMPADA INCANDESCENTE COM SOQUETE	UNIDADE	2.500				
LÂMPADA INCANDESCENTE 60 W	UNIDADE	12.500				
TOMADA HEXAGONAL 2P + T – 10A – 250V – (LINHA X)	UNIDADE	17.629				
LÂMPADA INCANDESCENTE 100W	UNIDADE	344				
CANALETA PLÁSTICA 20 X 10 X 220 MM - (LINHA X)	METRO	172				
SUB- TOTAL- LOTE 10 – PADRÕES ELÉTRICOS/ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
ENTREGA – POSTO OBRA, com NOTA FISCAL						

LOTE 11 – AÇOS /ARAMES/ PREGOS (DISPUTA GERAL)

AÇO CA-60 -5,0 MM	KG	43.890				MATERIAL: GERDAU, BELGO, "ou equivalente", ou de melhor qualidade. Os aços para concreto armado deverão obedecer os requisitos de qualidade e desempenho conforme a NORMA NBR 7480/2007.
AÇO CA-60 -6,3 MM	KG	191.100				
AÇO CA-60 -8,0 MM	KG	148.125				
PREÇO 15 X 15	KG	3.285				
PREÇO 18 X 24	KG	3.450				
PREÇO 18 X 30	KG	2.744				
PREÇO 19 X 27	KG	3.205				
PREGO TELHEIRO (112 UNIDADES/KG)	UNIDADE	8.729				
DOBRADIÇA DE FERRO POLIDO 3X 3 ½ " COM PARAFUSO	UNIDADE	1.806				
ARAME RECOZIDO Nº18	KG	7.695				
PORCA PARA PARAFUSO 3/8"	UNIDADE	60.000				
ARRUELA PARA PARAFUSO 3/8"	UNIDADE	30.000				
CHAPA GALVANIZADA 40 CM (26)	METRO	10.500				
CANTONEIRA DE FERRO GALVANIZADO 1" X 1/8" – (1,20 KG/ M)	METRO	7.000				
SUB –TOTAL LOTE 11 – AÇOS/ ARAMES/PREGOS						
ENTREGA – POSTO OBRA, com NOTA FISCAL						

LOTE 12- REVESTIMENTO CERÂMICO (DISPUTA GERAL)

REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE PEI 3 (LINHA PADRÃO MÉDIO)	M ²	47.500				Os produtos deverão apresentar peças mesmo tamanho, tonalidade e qualidade. O lote e o índice PEI (classe de abrasão superficial) deverão estar discriminados na embalagem.
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO PEI 4 – (LINHA POPULAR)	M ²	115.000				

ARGAMASSA DE REJUNTAMENTO	KG	62.500				
ARGAMASSA COLANTE PARA ASSENTAMENTO DE REVESTIMENTO CERÂMICO – (20KG)	KG	1.100.000				
SUB-TOTAL LOTE 12 – REVESTIMENTO CERÂMICO						
ENTREGA – POSTO OBRA, com NOTA FISCAL						

LOTE 13 – FORRO (DISPUTA GERAL)

FORRO DE PVC COM ESTRUTURA DE METALON – (INSTALADO)	M ²	95.865				ASPECTO VISUAL: Rígido de alta qualidade, na cor branca, com arremate junto ao encontro de parede tipo "U". O fornecedor ficará responsável pelo fornecimento do material e sua instalação, bem como os materiais necessários para a instalação.
FORRO DE GESSO SOB TELHADO – (INSTALADO)	M ²	95.865				
SUB- TOTAL LOTE 13- FORRO						
ENTREGA – POSTO OBRA, com NOTA FISCAL						

LOTE 14 - AREIA (DISPUTA GERAL)

AREIA FINA	M ²	11.250				ASPECTO VISUAL: Deverá ser quartzosa, isenta de substâncias nocivas em proporções prejudiciais, tais como: torrões de argila, gravetos, mica, grânulos tenros e friáveis, impurezas orgânicas, cloreto de sódio ou outros sais que prejudiquem a atividade dos aglomerantes.
AREIA MÉDIA	M ²	22.500				
AREIA GROSSA	M ²	16.293				
SUB- TOTAL LOTE 14 - AREIA						
ENTREGA – POSTO OBRA, com NOTA FISCAL						

LOTE 15 – BRITA (DISPUTA GERAL)

BRITA Nº 2	M ²	15.000				ASPECTO VISUAL: Deverá ser de origem de pedra do tipo granito e gnaíse, apresentando formas cúbicas.
BRITA Nº1	M ²	17.586				
SUB- TOTAL LOTE 15 – BRITA						
ENTREGA – POSTO OBRA, com NOTA FISCAL						

LOTE 16 – CAL (DISPUTA GERAL)

CAL HIDRATADA – (20 KG)	KG	2.100.000				
SUB- TOTAL LOTE 16 – CAL						
ENTREGA – POSTO OBRA, com NOTA FISCAL						

LOTE 17 - KIT ESTRUTURA METÁLICA – TELHADO (DISPUTA GERAL)

LONGARINA PERFIL U ENRIGECIDO 100 X 40 X 17 MM ³ 13 – 3,73M	METRO	102.575				O fornecedor ficará responsável pelo fornecimento do material da estrutura metálica, sua instalação, bem como os materiais necessários para a preparação e instalação da estrutura como: thinner, zarcão, primer, disco de policorte, eletrodo, etc. Caberá a empresa vencedora o fornecimento de anotação de responsabilidade técnica - ART da elaboração de projeto e de execução da estrutura metálica.
LONGARINA PERFIL U ENRIGECIDO 100 X 40 X 17 MM ³ 13 – 2,13M	METRO	15.975				
LONGARINA PERFIL U ENRIGECIDO 100 X 40 X 17 MM ³ 13 – 3,04M	METRO	7.600				

RIPAMENTO PERFIL U SIMPLES 35 X 20 MM ³ 14 – 3,98M	METRO	59.700				
RIPAMENTO PERFIL U SIMPLES 35 X 20 MM ³ 14 – 6,63M	METRO	182.325				
RIPAMENTO PERFIL U SIMPLES 35 X 20 MM ³ 14 – 7,79M	METRO	213.950				
CHAPA 120MM ³ 18 – 3,85M	METRO	38.500				
CHAPA 120MM ³ 18 – 2,12M	METRO	10.600				
SUB-TOTAL LOTE 17 – KIT ESTRUTURA METÁLICA – TELHADO						
ENTREGA – POSTO OBRA, com NOTA FISCAL						

LOTE 18 – PINTURA (DISPUTA GERAL)

FITA AUTOMOTIVA 48MM X 50M	ROLO	550				
TINTA LÁTEX ACRÍLICA – (ACABAMENTO FOSCO USO EXTERNO)	LITRO	180.000				MATERIAL: SUVINIL, CORAL, LEINERTEX, "ou equivalente", ou de melhor qualidade. Rendimento de 225 a 380m ² por demão para lata de 18 litros (dado fornecido pelo fabricante, garantindo a qualidade e poder de cobertura de uma película seca).
TINTA LÁTEX ACRÍLICA – (USO INTERNO)	LITRO	157.500				
TINTA LÁTEX PVA	LITRO	90.000				MATERIAL: SUVINIL, CORAL, "ou equivalente", ou de melhor qualidade. Rendimento de 275 a 350 m ² por demão para lata de 18 litros (dado fornecido pelo fabricante, garantindo a qualidade e poder de cobertura de uma película seca).
SELADOR ACRÍLICO – (USO EXTERNO)	LITRO	90.000				MATERIAL: SUVINIL, CORAL, LEINERTEX, "ou equivalente", ou de melhor qualidade". RENDIMENTO DE ATÉ 100/175M ² -LATA DE 18L.
SELADOR PVC – (USO INTERNO)	LITRO	90.000				
TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA- (USO EXTERNO)	LITRO	22.500				MATERIAL: SUVINIL, CORAL, LEINERTEX"ou equivalente", ou de melhor qualidade". RENDIMENTO DE ATÉ 14/17M ² -LATA DE 18L (28 A 30Kg).
TINTA ESMALTE SINTÉTICO	LITRO	40.500				MATERIAL: SUVINIL, CORAL, LEINERTEX, "ou equivalente", ou de melhor qualidade. Rendimento de 50 a 75 m ² por demão para galão de 3,6 litros (dado fornecido pelo fabricante, garantindo a qualidade e poder de cobertura de uma película seca).
SOLVENTE – (THINNER)	LITRO	12.500				MATERIAL: LUZTOL, ANJO, "ou equivalente", ou de melhor qualidade.
ROLO PARA PINTURA LÃ DE PELO LONGO 23 CM	UNIDADE	1.500				MATERIAL: ATLAS, TIGRE, "ou equivalente", ou de melhor qualidade.
TRINCHA 3"	UNIDADE	2.000				
TRINCHA ¾"	UNIDADE	500				
SUORTE PARA ROLO DE PINTURA (TIPO GAIOLA)	UNIDADE	500				
ROLO CHAPISCO	UNIDADE	425				
SUORTE PARA ROLO CHAPISCOBROCHA REDONDA PARA PINTURA – 75MM	UNIDADE	200				
BROCHA REDONDA PARA PINTURA – 75 MM	UNIDADE	2.500				
LIXA PARA PAREDE N°80	UNIDADE	16.250				
LIXA PARA PAREDE N°220	UNIDADE	2.500				

LIXA PARA PAREDE N°100	UNIDADE	2.500				
FITA CREPE 25MM X 50M	METRO	250.000				
SUB-TOTAL LOTE 18 – PINTURA						
ENTREGA – POSTO OBRA, com NOTA FISCAL						

LOTE 19 – ADITIVOS – OLEO DIESEL (DISPUTA GERAL)

ESTABILIZADOR E PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSA (SUBSTITUTO DO CAL PARA ARGAMASSA)	LATA	22.500				MATERIAL: VEDALIT-OTTO BAUMGART, ARGAPLAST-QUARTZOLIT, " ou equivalente", ou de melhor qualidade.
ÓLEO DE DIESEL – (DESMOLDANTE)	LITRO	1.250				MATERIAL: LUBRAX, "ou equivalente", ou de melhor qualidade.
SUB-TOTAL LOTE 19 – ADITIVOS – OLEO DIESEL						
ENTREGA – POSTO OBRA, com NOTA FISCAL						

LOTE 20 – IMPERMEABILIZAÇÃO DE MARQUISE E BATE CHUVA (DISPUTA GERAL)

TINTA BETUMINOSA PARA CONCRETO E ALVENARIA	LITRO	53.750				MATERIAL: NEUTROL-OTTO BAUMGART, PETRUS FRIO "ou equivalente", ou de melhor qualidade.
ARGAMASSA IMPERMEABILIZANTE SEMI-FLEXÍVEL À BASE DE CIMENTO PORTLAND (FORMANDORA DE MEMBRANA CONTÍNUA)	KG	179.225				Produto com rendimento máximo de 2,5Kg/m ² , de acordo com as recomendações dos fabricantes.
IMPERMEABILIZANTE FLEXÍVEL DE BASE ACRÍLICA PARA COBERTURA EM GERAL IGOLFLEX BRANCO SIKA OU EQUIVALENTE	KG	6.325				Manta líquida de secagem ultrarrápida, de base acrílica. É aplicada a frio, pronta para uso e moldada no local. Com alto rendimento. Composição básica: emulsão acrílica. Aparência: líquido viscoso. Redimento máximo de 2,0Kg/m ² .
MEMBRANA LÍQUIDA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DE COBERTURA TIPO VEDAPREN BRANCO, OTTO BAUMGART OU MASSA EQUIVALENTE	KG	131.250				Líquido viscoso de cor branca. Emulsão acrílica. Pode ser deixado exposto, servindo como acabamento final ou receber tinta látex/acrílica. Redimento máximo de 1,8 Kg/m ² .
SUB-TOTAL LOTE 20 – IMPERMEABILIZAÇÃO DE MARQUISE E BATE CHUVA						
ENTREGA – POSTO OBRA, com NOTA FISCAL						

LOTE 21 – EPI'S (DESTINADO PARA ME/EPP)

BOTA DE COURO COM ELÁSTICO, SOLADO BIDENSIDADE – TAMANHOS VARIADOS	PAR	3.750				O fornecedor deverá entregar juntamente com os equipamentos de proteção individual, o CA (Certificado de Aprovação) de cada um dos EPI's, regulamentado pelo Ministério do Trabalho e Emprego MTE e que atesta que o produto está em conformidade com as especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e é considerado apto para ser comercializado.
CAPACETE DE SEGURANÇA EM PLÁSTICO RÍGIDO COM CARNEIRA- DIVERSAS CORES	UNIDADE	3.750				
LUVA PIGMENTADA 4 FIOS	PAR	15.000				
LUVA EMBORRACHADA PARA CARPINTEIRO	PAR	7.500				
LUVA DE CANO CURTO COM SOLADO EM RASPA DE COURO	PAR	20.000				
LUVA DE RASPA CANO LONGO 20 CM	PAR	250				
LUVA DE LÁTEX FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO	PAR	3.750				
ÓCULOS PROTETORES	UNIDADE	3.000				

PROTETOR FACIAL - RESPIRADOR	UNIDADE	3.000				
MÁSCARA SOLDA	UNIDADE	125				
AVENTAL DE RASPA DE COURO	UNIDADE	125				
PROTETOR DE OUVIDO TIPO CONCHA - NÍVEL DE ATENUAÇÃO 12 DBS	UNIDADE	3.000				
PROTETOR DE OUVIDO TIPO PLUG	UNIDADE	5.000				
FITA ZEBRADA	ROLO	250				
SUB-TOTAL LOTE 21 – EPI’S						
ENTREGA – POSTO OBRA, com NOTA FISCAL						

LOTE 22 – FERRAMENTAS (DESTINADO PARA ME/EPP)

CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA METÁLICA E PNEU COM CÂMARA, REFORÇADO	UNIDADE	2.500				A caçamba deverá ser metálica, resistente a corrosão e fabricada em chapa nº 20.
VASSOURA- TIPO FEITICEIRA	UNIDADE	1.250				
VASSOURA- TIPO GARI	UNIDADE	750				
LÂMINA PARA CEGUETA	UNIDADE	2.500				
ESPUMA DE 33 PARA REBOCO – 15 CM	M ²	525				
CADEADO Nº 20	UNIDADE	172				
CORRENTE DIÂMETRO 4MM	KG	30				
DISCO DE CORTE DIÂMETRO 5/8” – 10”	UNIDADE	500				
RODO 40 CM	UNIDADE	750				
PÁ COM CABO	UNIDADE	1.250				
ENXADÃO COM CABO	UNIDADE	1.250				
ENXADA COM CABO	UNIDADE	1.250				
PICARETA COM CABO	UNIDADE	625				
ALAVANCA DE AÇO 1,5 M	UNIDADE	250				
CAVADEIRA RETA COM CABO	UNIDADE	250				
CAVADEIRA A TRADO DE 20 CM COM CABO	UNIDADE	500				
COLHER DE PEDREIRO	UNIDADE	2.500				
CHAVE TURQUES	UNIDADE	250				
MARTELO	UNIDADE	1.000				
TRENA 10 M	UNIDADE	1.250				
TRENA 30 M	UNIDADE	125				
PRUMO DE FACE	UNIDADE	2.500				

PRUMO DE CENTRO	UNIDADE	125				
ESQUADRO METÁLICO	UNIDADE	2.500				
TALHADEIRA SEXTAVADA DE AÇO ¾" X 10"	UNIDADE	250				
PONTEIRO SEXTAVADO DE AÇO ¾" X 10"	UNIDADE	250				
MARRETA DE 1KG	UNIDADE	500				
MARRETA DE 2KG	UNIDADE	500				
MARRETA DE 5KG	UNIDADE	250				
VASSOURÃO SIMPLES DE NYLON 40CM, PARA LIMPEZA DE PISO	UNIDADE	750				
PANO PARA LIMPEZA (SACO DE LIMPEZA)	UNIDADE	2.500				
RÉGUA DE ALUMÍNIO 5 X 3CM - REFORÇADA	METRO	1.250				
RÉGUA DE ALUMÍNIO 5 X 10CM - REFORÇADA	METRO	1.250				
LONA PLÁSTICA PRETA - LARGURA 8M E ESPESSURA 150 MICRAS	METRO	6.250				
PENEIRA- MALHA FEIJÃO	UNIDADE	1.000				
PENEIRA- MALHA CAFÉ	UNIDADE	1.000				
DESEMPENADEIRA PLÁSTICA GRANDE	UNIDADE	2.500				
PALHA DE AÇO N°1	PACOTE	14.708				
ARCO PARA SEGUETA	UNIDADE	250				
CHAVE DE FENDA	UNIDADE	250				
ALICATE	UNIDADE	250				
PÉ DE CABRA	UNIDADE	250				
ZARCÃO COR CINZA MÉDIO - (18 LITROS)	LITRO	11.250				
GRAXA	KG	625				
ESTEARINA - 25 KG	CAIXA	625				
PARAFINA	KG	125				
VASELINA EM PASTA	KG	250				
SUB-TOTAL LOTE 22 - FERRAMENTAS						
ENTREGA - POSTO OBRA, com NOTA FISCAL						
LOTE 23- KIT ESTRUTURA MADEIRA - TELHADO (DISPUTA GERAL)						
VIGOTA DE MADEIRA 6 X 12 CM (2,13 M)	METRO	21.300				ASPECTO VISUAL: As madeiras não deverão apresentar rachaduras, nós, excesso de umidade e qualquer tipo de patologia que prejudique o desempenho da madeira como elemento estrutural. ENTREGA: No ato da entrega do objeto, POSTO OBRA, além da NOTA FISCAL, deverá ser entregue o DOF (DOCUMENTO DE
VIGOTA DE MADEIRA 6 X 12 CM (3,73 M)	METRO	37.300				
VIGOTA DE MADEIRA 6 X 16 CM (3,04 M)	METRO	7.600				

VIGOTA DE MADEIRA 6 X 12 CM (3,73 M)	METRO	83.925				ORIGEM FLORESTAL) ou GF3 (GUIA FLORESTAL PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS FLORESTAIS DIVERSOS).
CAIBRO 5 X 6 CM	METRO	456.825				
RIPÃO DE MADEIRA 15 CM – (3,85M)	METRO	38.500				
RIPÃO DE MADEIRA 15 CM – (2,12M)	METRO	10.600				
SUB-TOTAL LOTE 23 – KIT ESTRUTURA MADEIRA-TELHADO						
ENTREGA – POSTO OBRA, com NOTA FISCAL						
TOTAL DA PROPOSTA						

Validade da proposta: 60 dias

Condições de entrega: conforme edital e termo de referência

Condições de pagamento: conforme edital e termo de referência.

DECLARAÇÃO

A empresa declara ter total conhecimento, concordância com os termos deste Edital e seus Anexos e que atende a todas as especificações contidas no termo de referência para os serviços indicados na proposta.

Declaramos, ainda, que nos preços ofertados estão inclusos todas as despesas que influam os custos, tais como: tributos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os ônus diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, constituindo assim, a única remuneração pelo objeto a ser contratado.

representante legal

especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e Proposta Comercial do Fornecedor, identificado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ

§ 1º – Não serão adquiridos, por meio desta Ata de Registro de Preços, os materiais de construção civil, as ferramentas e os equipamentos de proteção individual, necessários à construção das unidades habitacionais a serem edificadas nos municípios e bairros abaixo relacionados:

Município	Quantidade de unidades habitacionais	Bairro
Mozarlândia	300	Residencial Abadia Abrão
Nova Crixás	102	Aeroporto II
Aparecida do Rio Doce	60	Loteamento Omar D. Almeida
Santo Antônio da Barra	80	Setor Sol Nascente
Paranaiguara	150	Loteamento Novo Sonho
Cachoeira Dourada	100	Conjunto Habitacional Maria Pires Perillo
Bom Jesus	50	Bairro Luiz Carlos de Oliveira
Morrinhos	155	Setor Solar Bosque e Cristina Park
Itumbiara	300	Conjunto das Mães
Edeia	50	Sol Nascente
Paraúna	175	Residencial Dona Mulata
Avelinópolis	86	Residencial Bosque
Itaçu	59	Setor Pedra Grande
Fazenda Nova	100	Aeroporto
São Luiz dos Montes Belos	115	Residencial das Brisas
Aragarças	100	Novo Mundo
Montes Claros	130	Boa Esperança
Baliza	150	Setor Águas do Araguaia
Pirenópolis	180	Conjunto Luciano Peixoto
Damianópolis	50	Setor Aeroporto
Campos Verdes	50	Jardim Califórnia
Mundo Novo	50	Conjunto Morada Nova
Porangatu	50	Loteamento Marlene Vaz
São Miguel do Araguaia	100	Vila Queiroz
Minaçu	225	Jardim Floresta
Colinas do Sul	50	Residencial Portal do Lago
Anicuns	150	São Manoel
Iporá	100	Vila Brasília
Moiporá	50	Residencial Sebastião Cândido Curinga
Orizona	50	Setor Aeroporto
Vianópolis	158	Residencial Jorcelem Santos Pessoa
Ipameri	71	Enedina O. e Silva

§ 2º – Para os empreendimentos relacionados no § 1º, será realizada licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, por Execução Indireta, no regime de Empreitada

por Preço Global por Lote, de acordo com o disposto na alínea “a”, do inciso II do Art. 10 da Lei 8.666/93, do tipo MENOR PREÇO, classificação GLOBAL “POR LOTE”, visando à Contratação de empresa de engenharia para construção total destas 3.459 (três mil, quatrocentos e cinquenta e nove) unidades habitacionais de interesse social nos Municípios do Estado de Goiás, especificados acima, reunidos em lotes, de acordo com o que consta no processo nº 3798/2013 – SEPNET nº 201400031000001.

§ 3º – Caso a CONCORRÊNCIA, por Execução Indireta, no regime de Empreitada por Preço Global por Lote, citada no § 2º, não logre êxito, a AGEHAB ficará autorizada a adquirir os materiais de construção civil, as ferramentas e os equipamentos de proteção individual, necessários à construção das unidades habitacionais citadas no § 1º, por meio desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E VIGÊNCIA DA ATA

Parágrafo 1º - A partir desta data, ficam registrados nesta Ata os preços do **FORNECEDOR** declarado vencedor do(s) lote(s) xxxxxxxx do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2013, cujo objeto lhes tenha sido adjudicado, conforme os preços contidos na tabela abaixo:

Obs.: colocar a tabela

Parágrafo 2º - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato no Diário oficial do Estado de Goiás.

Durante esse prazo, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da GERÊNCIA DE OBRAS - DIRETORIA TÉCNICA para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

Parágrafo 3º - A existência de preços registrados não obriga a GERÊNCIA DE OBRAS – DIRETORIA TÉCNICA a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios previstos na Lei nº 8.666/93. O beneficiário do registro de preços, em igualdade de condições, tem direito à preferência na contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo 1º - Cabe ao Diretor Técnico desta Agência indicar o **gestor do contrato**.

Parágrafo 2º - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja partícipe no item específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à GERÊNCIA DE OBRAS – DIRETORIA TÉCNICA, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo 3º - Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata, deverão manifestar seu interesse junto à

Agência Goiana de Habitação S/A – Diretoria Técnica, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados.

Parágrafo 4º - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo 5º - A liberação da participação nesta ata de registro de preços para órgãos e entidades não participantes, integrantes da Administração do Estado de Goiás, não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados.

Parágrafo 6º - A liberação da participação nesta ata de registro de preços a outros entes federados não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados.

Parágrafo 7º - A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e as normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

Parágrafo 8º - No procedimento de adesão a item de Ata de Registro de Preços, é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Parágrafo 1º - Todos os encargos decorrentes da execução do contrato a ser assinado, tais como: impostos, fretes, transporte, carga e descarga, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR.

Parágrafo 2º - O FORNECEDOR se obriga a cumprir os termos previstos no contrato e a responder todas as consultas feitas pela DIRETORIA TÉCNICA no que se refere ao atendimento do objeto.

Parágrafo 3º - O FORNECEDOR ficará sujeito às cláusulas estabelecidas no contrato.

Parágrafo 4º - O FORNECEDOR ficará sujeito, nos casos omissos, às normas da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo 5º - O FORNECEDOR fica obrigado a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

Parágrafo 6º - O FORNECEDOR obriga-se a atender ao objeto do contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação e seu Termo de Referência, e ainda:

I – fornecer o objeto contratado estritamente de acordo com as mesmas características e qualidade das especificações exigidas no edital, observando-se os padrões mínimos exigidos pela legislação vigente;

II – providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela DIRETORIA TÉCNICA referente à forma de fornecimento do objeto contratado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas;

III – No ato da entrega, o FORNECEDOR deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento dos materiais, comprovado pela “ordem de compra”, ao setor competente, a qual será atestada pelo GESTOR DESTA ATA.

IV – Comunicar, por escrito e imediatamente, ao GESTOR DA ATA, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do material nas condições pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA AGEHAB

Parágrafo 1º - Exercer a fiscalização da execução do objeto por meio do gestor indicado, na forma prevista pela Lei 8.666/93.

Parágrafo 2º - Notificar, formal e tempestivamente, o FORNECEDOR, sobre irregularidades observadas nos materiais entregues.

Parágrafo 3º - Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante do FORNECEDOR.

Parágrafo 4º - Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações pactuadas.

Parágrafo 5º - Autorizar o fornecimento e emitir os formulários específicos de solicitação para as providências necessárias dentro dos prazos estipulados no contrato.

Parágrafo 6º - Efetuar os pagamentos ao FORNECEDOR conforme previsto no contrato, após o cumprimento das formalidades legais.

Parágrafo 7º - Rescindir o contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 nas formas previstas no artigo 80, da lei 8.666/93.

Parágrafo 8º - Demais obrigações previstas na lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

Parágrafo 1º - Os materiais deverão ser entregues conforme estipulado no Pregão Presencial SRP nº 022/2013, Termo de Referência e Minuta Contratual, a contar da data de início da vigência do instrumento contratual.

Parágrafo 2º - O quantitativo previsto para entrega, definido pela DIRETORIA TÉCNICA, poderá ser aumentado ou diminuído, conforme necessidade, atendendo as condições de execução das obras, sempre em observância ao quantitativo total contratado.

Parágrafo 3º - A entrega deverá ocorrer conforme definido na Minuta Contratual, após solicitado por meio da “ordem de compra”, observando os municípios que compõem a região para entrega relacionados no Edital.

Parágrafo 4º - Os materiais serão recebidos provisoriamente por uma Comissão de Recebimento, mediante Termo de Recebimento Provisório, para verificação da conformidade com as exigências contidas nesta ATA, os quais deverão ser entregues em perfeitas condições, sob pena de não recebimento.

Parágrafo 5º - Os materiais serão recebidos definitivamente, após o aceite da Comissão de Recebimento e do Gestor desta Ata, em documento formal.

Parágrafo 6º - Os materiais entregues acima do especificado na ordem de compra não serão pagos pela Contratante e deverão ser retirados do canteiro de obra no prazo máximo de 02 (dois) dias sem ônus para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Parágrafo 1º - O FORNECEDOR será convocado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado.

Parágrafo 2º - A recusa injustificada do FORNECEDOR registrado em assinar o contrato, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos fornecedores que se negarem a aceitar a contratação fora do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 3º - Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, o FORNECEDOR registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

Parágrafo 1º - O FORNECEDOR deverá apresentar para pagamento, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, a Nota Fiscal/Fatura correspondente aos materiais entregues, ao Gestor do Contrato e desta ATA.

Parágrafo 2º - O pagamento dar-se-á após a entrega de todos os itens constantes na ordem de compra correspondente, com apresentação da nota fiscal que deverá ser eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via e original, atestada na obra e a sua quitação será em até 30 (trinta) dias após a entrega do material na obra e da data do atesto na Nota Fiscal, conforme determinação dos art. 15, § 8º e art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. A Nota Fiscal/fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- a) Produtos e respectivos quantitativos fornecidos;
- b) Preços unitários e totais de todos os produtos fornecidos;
- c) Preço total global líquido;
- d) Data de emissão;
- e) Estar endereçada a Agência Goiana de Habitação – AGEHAB, situada à Rua 18-A, nº 541, Edifício Atlântico, Setor Aeroporto – Goiânia/Go, CNPJ nº 01.247.240/0001-47.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo 1º - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de Recursos do Crédito outorgado de ICMS do Estado de Goiás destinados através do Programa Morada Nova / Cheque Mais Moradia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Parágrafo 1º - O FORNECEDOR ficará sujeito às condições previstas em lei e normas aplicáveis, além das obrigações assumidas no Termo de Referência, anexo do Edital.



Parágrafo 2º - Pela inexecução total ou parcial desta Ata a DIRETORIA TÉCNICA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento total da obrigação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

d) demais sanções previstas na Lei 8.666/93.

Parágrafo 3º - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Parágrafo 1º - A Ata de Registro de Preços, exceto quanto aos acréscimos quantitativos, e excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na lei 8.666/93 quanto às alterações contratuais.

Parágrafo 2º - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à DIRETORIA TÉCNICA promover as necessárias negociações junto aos FORNECEDORES.

Parágrafo 3º - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a DIRETORIA TÉCNICA deverá:

I – convocar o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II – frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

III – convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo 4º - Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a DIRETORIA TÉCNICA poderá:

I – liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II – convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo 5º - Não havendo êxito nas negociações, a DIRETORIA TÉCNICA deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

Parágrafo 1º - O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- III – tiver presentes razões de interesse público;
- IV – por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

Parágrafo 2º - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do titular da pasta da DIRETORIA TÉCNICA.

Parágrafo 3º - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

Parágrafo 4º - A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente;

- I – por decurso de prazo de vigência;
- II – quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA

Parágrafo 1º - Caberá à DIRETORIA TÉCNICA a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

Parágrafo 2º - O Gestor responsável em gerir esta Ata de Registro de Preços será indicado pela Diretoria Técnica e nomeado através de portaria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo 1º - Integram esta Ata, a proposta vencedora do FORNECEDOR, bem como o Edital do Pregão Presencial SRP nº 022/2013 e seus anexos, independentemente de transcrição.

Parágrafo 2º - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 3º - Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem ajustadas e compromissadas, assinam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

Goiânia, _____ de fevereiro de 2014.

LUIZ ANTONIO STIVAL MILHOMENS

Presidente

HÉLIO JOSÉ DA SILVA FILHO

Diretor Técnico

ANDRE TAVARES SANABIO

Diretor Financeiro

FORNECEDORES:

Fornecedor

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO Nº 2707/2013 - 201300031000095.

Por este instrumento particular, as partes abaixo mencionadas e qualificadas, acordam entre si firmar o presente Contrato de fornecimento, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

1 – Qualificação das Partes

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, sociedade de economia mista, portadora do CNPJ nº 01.274.240/0001-47, com sede na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – GO, neste ato representada por seu Presidente **Luiz Antônio Stival Milhomens**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 3.358.373 2ª Via SSP/GO e CPF nº 839.954.471-04, residente e domiciliado na cidade de Nova Veneza – GO, por seu Diretor Técnico **Hélio José da Silva Filho**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CREA nº 8471-GO e do CPF nº 782.742.061-34, residente e domiciliado nesta Capital e por seu Diretor Financeiro **Andre Tavares Sanabio**, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 3129402 2ª Via DGPC/GO e CPF nº 806.192.661-04, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**.

_____, pessoa jurídica de direito privado, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, brasileiro(a), _____, residente e domiciliado em _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato decorre da Ata de Registro de Preços nº 000/2013 oriunda da licitação realizada na modalidade Pregão Presencial SRP nº 022/2013, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Estadual nº 17.928/2012 e Decreto Estadual nº 7.468/2011, pela Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 8.666/93 em sua redação vigente, conforme termo de Homologação e processo administrativo nº 2707/2013, regendo-o no que for omissivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por finalidade o fornecimento de material de construção civil, ferramentas e equipamentos de proteção individual para a construção de 2.500



unidades habitacionais (UH), para atender à região Oeste, composta pelos municípios de: Adelândia, Americano do Brasil, Amorinópolis, Anicuns, Aragarças, Arenópolis, Aurilândia, Avelinópolis, Baliza, Bom Jardim de Goiás, Britânia, Buriti de Goiás, Cachoeira de Goiás, Caiapônia, Campestre de Goiás, Córrego do Ouro, Diorama, Doverlândia, Fazenda Nova, Firminópolis, Iporá, Israelândia, Itapirapuã, Ivólândia, Jandaia, Jaupaci, Jussara, Moiporá, Montes Claros de Goiás, Mossâmedes, Nazário, Novo Brasil, Palestina de Goiás, Palmeiras de Goiás, Palminópolis, Paraúna, Piranhas, Paraúna, Sanclerlândia, Santa Bárbara de Goiás, Santa Fé de Goiás, São João D'Aliança, São Luís de Montes Belos e Turvânia, conforme quadro abaixo:

Obs.: Especificar o(s) lote(s).

1.2. Os quantitativos estimados de produtos, os quais serão adquiridos de forma parcelada dar-se-á de acordo com o andamento das obras, estando submetida a um prévio pedido, a ordem de compra, com o prazo, para a entrega de todos os materiais listados, 10 dias a partir da sua emissão, nas seguintes condições:

Locais de entrega:

REGIÃO OESTE GOIANO, COMPOSTA PELOS MUNICÍPIOS DE: ADELÂNDIA, AMERICANO DO BRASIL, AMORINÓPOLIS, ANICUNS, ARAGARÇAS, ARENÓPOLIS, AURILÂNDIA, AVELINÓPOLIS, BALIZA, BOM JARDIM DE GOIÁS, BRITÂNIA, BURITI DE GOIÁS, CACHOEIRA DE GOIÁS, CAIAPÔNIA, CAMPESTRE DE GOIÁS, CÓRREGO DO OURO, DIORAMA, DOVERLÂNDIA, FAZENDA NOVA, FIRMINÓPOLIS, IPORÁ, ISRAELÂNDIA, ITAPIRAPUÃ, IVOLÂNDIA, JANDAIA, JAUPACI, JUSSARA, MOIPORÁ, MONTES CLAROS DE GOIÁS, MOSSÂMEDES, NAZÁRIO, NOVO BRASIL, PALESTINA DE GOIÁS, PALMEIRAS DE GOIÁS, PALMINÓPOLIS, PARAÚNA, PIRANHAS, PARAÚNA, SANCLERLÂNDIA, SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, SANTA FÉ DE GOIÁS, SÃO JOÃO D'ÁLIANÇA, SÃO LUÍS DE MONTES BELOS E TURVÂNIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE ENTREGA

2.1. A entrega dos materiais dar-se-á por períodos de acordo com o andamento das obras, estando submetida a um prévio pedido, a ordem de compra, com prazo, para a entrega de todos os materiais listados, 10 (dez) dias a partir da sua emissão.

2.2. Os materiais deverão ser entregues, de acordo com o pactuado neste contrato, referente às marcas. Caso contrário, a Contratada deverá informar e estará sujeita à aprovação pela Contratante.

2.3. Os materiais constantes deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT.

2.4. Os materiais entregues acima do especificado na ordem de compra não serão pagos pela Contratante e deverão ser retirados do canteiro de obra no prazo máximo de 02 (dois) dias sem ônus para a Contratante.

2.5. Todos os materiais deverão ser entregues no canteiro de obras de cada Município, a saber: ADELÂNDIA, AMERICANO DO BRASIL, AMORINÓPOLIS, ANICUNS, ARAGARÇAS, ARENÓPOLIS, AURILÂNDIA, AVELINÓPOLIS, BALIZA, BOM JARDIM DE GOIÁS, BRITÂNIA, BURITI DE GOIÁS, CACHOEIRA DE GOIÁS, CAIAPÔNIA, CAMPESTRE DE GOIÁS, CÓRREGO DO OURO, DIORAMA, DOVERLÂNDIA, FAZENDA NOVA, FIRMINÓPOLIS, IPORÁ, ISRAELÂNDIA, ITAPIRAPUÃ, IVOLÂNDIA, JANDAIA,

JAUPACI, JUSSARA, MOIPORÁ, MONTES CLAROS DE GOIÁS, MOSSÂMEDES, NAZÁRIO, NOVO BRASIL, PALESTINA DE GOIÁS, PALMEIRAS DE GOIÁS, PALMINÓPOLIS, PARAÚNA, PIRANHAS, PARAÚNA, SANCLERLÂNDIA, SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, SANTA FÉ DE GOIÁS, SÃO JOÃO D'ÁLIANÇA, SÃO LUÍS DE MONTES BELOS E TURVÂNIA, e correrão por conta da Contratada todas as despesas, incluindo todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, descarga e recarrega, enfim, todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

2.6. Os materiais serão recebidos por uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, que serão nomeados através de portaria, em obediência ao disposto no art. 15, § 8º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1. A gestão deste contrato ficará a cargo da **Gerência de Obras – Diretoria Técnica**, através de servidor a ser designado formalmente. Caberá a esse servidor, gestor do contrato, fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I – anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

II – transmitir à Contratada instruções que disserem respeito a execução do objeto;

III – dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

IV – adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

V – promover, com a presença da Contratada, a verificação dos fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

VI – esclarecer, prontamente, as dúvidas da Contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

VII – fiscalizar a obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor global estimado do presente contrato é de R\$ _____ (_____) e não haverá reajuste durante a vigência do contrato.

4.2. O pagamento dar-se-á após a entrega de todos os itens constantes na ordem de compra correspondente, com apresentação da nota fiscal que deverá ser eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via e original, atestada na obra e a sua quitação será em até 30 (trinta) dias após a entrega do material na obra e da data do atesto na Nota Fiscal, conforme determinação dos art. 15, § 8º e art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. A Nota Fiscal/fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- a) Produtos e respectivos quantitativos fornecidos;
- b) Preços unitários e totais de todos os produtos fornecidos;
- c) Preço total global líquido;
- d) Data de emissão;

e) Estar endereçada a Agência Goiana de Habitação – AGEHAB, situada à Rua 18-A, nº 541, Edifício Atlântico, Setor Aeroporto – Goiânia/Go, CNPJ nº 01.247.240/0001-47.

4.3. Ultrapassado 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado pelo índice do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência de duração deste contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Prorrogação – O prazo constante desta Cláusula poderá ser prorrogado por mais uma vez, de comum acordo entre as partes, observados os interesses da Contratante ou por motivo de força maior, em obediência às prescrições da Lei de Licitações.

Parágrafo Segundo: A Contratada não poderá ceder ou transferir, ainda que parcialmente, os serviços contratados ou qualquer de suas obrigações, sem prévia e expressa autorização da Contratante, sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de **Recursos do Crédito outorgado de ICMS do Estado de Goiás destinados através do Programa Morada Nova / Cheque Mais Moradia.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das resultantes da Lei 8.666/92, a Contratada se obriga, nos termos deste contrato, a:

- a) aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato atualizado;
- b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- d) entregar os materiais constantes na Ordem de Compra, após sua emissão, em no máximo 10 (dez) dias úteis;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:



- a) comunicar à Contratada, a quantidade dos materiais a serem fornecidos no canteiro de obras no prazo máximo de 10 (dez) dias;
- b) proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS

9.1. Pela inexecução contratual, atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento total da obrigação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.3. Qualquer das penalidades aqui previstas e aplicadas será registrada junto ao CADFOR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A Contratada terá, obrigatoriamente, que recolher a garantia, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no valor de 5% (cinco por cento), sobre o valor do contrato, prestada preferencialmente por fiança bancária, no ato de sua assinatura.

10.2. Se o valor da garantia for utilizado parcialmente, para pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder a respectiva reposição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data em que for notificada pela Contratante.

10.3. No caso de garantia em dinheiro, o montante deverá ser depositado em conta própria para tal, a ser informada pela Tesouraria da AGEHAB.

10.4. A garantia será levantada após 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data do recebimento definitivo da obra, mediante comprovação de quitação para com o INSS e o FGTS da obra contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

11.1.1. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, incisos I a XII, XVII e parágrafo único e inciso XVIII, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993.

11.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Contratante.

11.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O presente contrato reger-se-á pelas suas cláusulas e normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Fica declarado competente o foro da Comarca de Goiânia, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato.

12.3. Aos casos omissos deverão ser aplicados os seguintes diplomas legais: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei nº 8.784/99, e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.078/90.

E por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de testemunhas conforme abaixo, em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Goiânia, _____ de _____ de 2014.

LUIZ ANTONIO STIVAL MILHOMENS

Presidente

HÉLIO JOSÉ DA SILVA FILHO

Diretor Técnico

ANDRE TAVARES SANABIO

Diretor Financeiro

Representante Legal

Contratada

Testemunhas:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____

ANEXO VIII

**TABELA DE VALORES MÁXIMOS
AUTORIZADOS PELA SUPRILOG**

DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DESCRIÇÃO, CARACTERIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO
LOTE 01 – BARRACÃO DE OBRA / PLACA DE OBRA/ INFRAESTRUTURA DE MADEIRA (DESTINADO PARA ME/EPP)						
BARRACÃO DE OBRA - PADRÃO "A" COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDRO-SANITÁRIA-29,04M ²	UNIDADE	43		4.764,25	204.862,75	Estão inclusos no preço dos barracões todos os materiais necessários para a sua completa instalação conforme padrões e projetos disponibilizados no site da AGETOP - Agência Goiana de Transportes e Obras.
BARRACÃO DE OBRA - PADRÃO "B" COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDRO-SANITÁRIA-39,93M ²	UNIDADE	43		5.697,28	244.983,04	
BARRACÃO DE OBRA - PADRÃO "C" COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDRO-SANITÁRIA-50,82M ²	UNIDADE	43		7.520,65	323.387,95	
PLACA DE OBRA	M ²	774		126,61	97.996,14	Confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas, estrutura de suporte e fixação em madeira impermeabilizada, (material resistente às intempéries). As informações deverão estar em material adesivo plástico (poliestireno), para fixação nas placas metálicas.
PLACA METÁLICA PARA IDENTIFICAÇÃO DE ENDEREÇO 25 X 15 CM	UNIDADE	2.500		40,00	100.000,00	Confeccionadas em chapa metálica nº 18, galvanizada, fundo e letras pintadas com tinta esmalte, contendo a indentificação de: rua, quadra, lote, setor e CEP.
PONTALETE 3" X 3"(7,5 X 7,5 CM)	METRO	59.463		4,80	285.422,40	ASPECTO VISUAL: As madeiras não deverão apresentar rachaduras, nós, excesso de umidade e qualquer tipo de patologia que prejudique o desempenho da madeira como elemento estrutural. ENTREGA: No ato da entrega do objeto, POSTO OBRA, além da NOTA FISCAL, deverá ser entregue o DOF (DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL) ou GF3 (GUIA FLORESTAL PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS FLORESTAIS DIVERSOS).
POSTE COM CRUZETA PARA CAIXA D'ÁGUA COM ALTURA DE 5M (VIGOTA 6 X 12 CM E CAIBRO 5 X 6 CM)	UNIDADE	43		570,00	24.510,00	
COMPENSADO RESINADO 1,10M X 2,20M X 6MM	M ²	9.774		6,40	62.553,60	
COMPENSADO RESINADO 1,10M X 2,20M X 12MM	M ²	3.625		11,57	41.941,25	
RIPA DE MADEIRA 5CM X 1 CM	METRO	64.816		1,90	123.150,40	
RIPÃO DE MADEIRA 15CM	METRO	37.504		3,00	112.512,00	
SARRAFO DE MADEIRA 10CM	METRO	85.000		2,00	170.000,00	
TÁBUA PARA FORMA 30 CM	METRO	85.744		6,00	514.464,00	
CAIBRO 5 X 6 CM	METRO	147.500		6,00	885.000,00	
VIGOTA 6 X 16 CM	METRO	120.000		22,00	2.640.000,00	
TÁBUA APARELHADA 2 X 30 CM	METRO	30.000		5,66	169.800,00	
SUB-TOTAL LOTE 01 – BARRACÃO DE OBRA / PLACA DE OBRA/ INFRAESTRUTURA DE MADEIRA					6.000.583,53	
ENTREGA: POSTO OBRA, com NOTA FISCAL						

LOTE 02- CIMENTO (DISPUTA GERAL)						
CIMENTO PORTLAND CP II 32 – (50 KG)	KG	11.512.900		0,39	4.490.031,00	ASPECTO VISUAL: O cimento deverá ser de fabricação recente com embalagem e rotulagem de fábrica intactas. MATERIAL: TOCANTINS, CIMPOR, "ou equivalente", ou de melhor qualidade.
SUB-TOTAL LOTE 02 - CIMENTO					4.490.031,00	
ENTREGA – POSTO OBRA, com NOTA FISCAL						

LOTE 03 - ARTEFATOS DE CONCRETO (DISPUTA GERAL)						
BLOCO DE CONCRETO PARA VEDAÇÃO 14 X 19 X 39 CM	UNIDADE	1.010.000		2,20	2.222.000,00	ASPECTO VISUAL: O cimento deverá ser de fabricação recente com embalagem e rotulagem de fábrica intactas. MATERIAL: TOCANTINS, CIMPOR, "ou equivalente", ou de melhor qualidade.
CANAleta DE CONCRETO PARA VEDAÇÃO 14 X 19 X 39 CM	UNIDADE	971.945		2,20	2.138.279,00	
CANAleta DE CONCRETO PARA VEDAÇÃO 9 X 19 X 39 CM	UNIDADE	325.000		2,20	715.000,00	
SUB-TOTAL - LOTE 03 -- ARTEFATOS DE CONCRETO					5.075.279,00	
ENTREGA – POSTO OBRA, com NOTA FISCAL						

LOTE 04- INSTALAÇÕES HIDRO- SANITÁRIAS/ CAIXAS D'ÁGUA – 500 LITROS/ HIDRÔMETROS – CAIXAS PARA ABRIGO – KIT CAVALETE (DISPUTA GERAL)						
CURVA 90° CURTA DE 100 MM – (ESGOTO)	UNIDADE	86		11,40	980,40	ASPECTO VISUAL: Não deve apresentar defeitos sistemáticos como fissuras, superfícies irregulares e desuniformidade na cor. MATERIAL: TIGRE, AMANCO, "ou equivalente", ou de melhor qualidade.
ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA 25 MM X 3/4"	UNIDADE	5.086		8,15	41.450,90	
ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA 32 MM X 1"	UNIDADE	2.543		11,50	29.244,50	
ANEL DE BORRACHA 40 MM	UNIDADE	2.586		0,65	1.680,90	
CHUVEIRO DE PVC	UNIDADE	86		6,90	593,40	
BRAÇO COM CANOPLA PLÁSTICA PARA CHUVEIRO	UNIDADE	86		5,75	494,50	
UNIÃO SOLDÁVEL 32MM	UNIDADE	43		6,90	296,70	
NIPEL COM ROSCA ½"	UNIDADE	86		0,50	43,00	
JOELHO 90° SOLDÁVEL 32MM	UNIDADE	5.043		1,30	6.555,90	
LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MM X ¾ "	UNIDADE	2.586		4,83	12.490,38	
JOELHO 45° SOLDÁVEL 32MM	UNIDADE	86		2,60	223,60	
ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA 50MM X 1.1/2"	UNIDADE	344		18,70	6.432,80	
ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA 40MM X 1.1/4"	UNIDADE	2.500		17,50	43.750,00	
JOELHO 90° SOLDÁVEL 25 MM	UNIDADE	40.516		0,52	21.068,32	
CURVA 90° SOLDÁVEL 40MM- (ESGOTO)	UNIDADE	2.500		6,59	16.475,00	
CURVA 90° SOLDÁVEL CURTA 40 MM – (ESGOTO)	UNIDADE	129		2,32	299,28	
CURVA 90° SOLDÁVEL 32MM	UNIDADE	5.000		4,24	21.200,00	

CURVA 45° SOLDÁVEL LONGA 50MM – (ESGOTO)	UNIDADE	2.500		3,22	8.050,00
MASSA PARA VIDRO	UNIDADE	285		1,71	487,35
BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40MM X 32MM	UNIDADE	5.000		0,98	4.900,00
BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32MM X 25MM	UNIDADE	5.043		0,47	2.370,21
BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 40 MM X 25MM	UNIDADE	2.500		1,98	4.950,00
TÊ 90° SOLDÁVEL 25 MM	UNIDADE	5.215		0,70	3.650,50
TÊ 90° SOLDÁVEL 40 MM	UNIDADE	2.500		1,85	4.625,00
TÊ SOLDÁVEL 100MM X 100 MM (ESGOTO)	UNIDADE	2.500		8,90	22.250,00
TORNEIRA BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA ¾"	UNIDADE	2.543		51,00	129.693,00
ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 25MM X ¾"	UNIDADE	12.500		0,52	6.500,00
ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 32MM X 1"	UNIDADE	5.086		0,96	4.882,56
JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 25 MM X ½"	UNIDADE	12.715		3,60	45.774,00
JOELHO 90° SOLDÁVEL COM ROSCA 25 MM X ½"	UNIDADE	12.586		1,32	16.613,52
LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA 25 MM X ¾ "	UNIDADE	2.500		0,80	2.000,00
TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 25MM X ¾"	UNIDADE	5.000		5,71	28.550,00
TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 25MM X 1/2"	UNIDADE	5.043		6,30	31.770,90
TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32MM X 25 MM	UNIDADE	2.543		3,60	9.154,80
TUBO SOLDÁVEL 25MM (ÁGUA FRIA)	UNIDADE	76.548,		2,20	168.405,60
TUBO SOLDÁVEL 32MM (ÁGUA FRIA)	UNIDADE	12.524		4,84	60.616,16
TUBO SOLDÁVEL 40MM (ÁGUA FRIA)	UNIDADE	6.250		7,21	45.062,50
PLUG PVC C/ ROSCA P/ ÁGUA FRIA PREDIAL ½"	UNIDADE	5.000		0,36	1.800,00
CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA, EXTERNA, COMPLETA, COM TUBO DE DESCARGA, ENGATE FLEXÍVEL, BÓIA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO – CAPACIDADE 9 LITROS	UNIDADE	2.586		20,00	51.720,00
TUBO DE LIGAÇÃO DE PVC 1.1/2"	UNIDADE	2.586		5,40	13.964,40
ENGATE OU RABICHO FLEXÍVEL PLÁSTICO (PVC OU ABS) BRANCO ½" X 30 CM	UNIDADE	5.172		4,00	20.688,00
LIGAÇÃO PARA SAÍDA DE VASO 100MM	UNIDADE	2.586		1,90	4.913,40
VÁLVULA DE PVC COM LADRÃO PARA LAVATÓRIO 1"	UNIDADE	7.629		3,90	29.753,10
CORPO DE RALO SECO CILÍNDRICO 100MM X 40MM	UNIDADE	2.500		7,00	17.500,00

GRELHA REDONDA BRANCA 100MM – (ESGOTO)	UNIDADE	10.043		1,20	12.051,60
PORTA GRELHA REDONDA BRANCA 100MM – (ESGOTO)	UNIDADE	10.043		2,12	21.291,16
CORPO DE CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 50 MM	UNIDADE	7.500		7,60	57.000,00
CORPO DE CAIXA SIFONADA 150 X 150 X 50 MM	UNIDADE	129		17,00	2.193,00
GRELHA QUADRADA BRANCA 150MM – (ESGOTO)	UNIDADE	129		4,00	516,00
PORTA GRELHA QUADRADA BRANCA 150MM – (ESGOTO)	UNIDADE	129		3,93	506,97
CORPO DE RALO SIFONADO CÔNICO 100MM X 40MM	UNIDADE	43		3,40	146,20
JOELHO 45° PVC 40MM – (ESGOTO)	UNIDADE	7.586		1,40	10.620,40
JOELHO 45° PVC 50MM – (ESGOTO)	UNIDADE	5.043		2,30	11.598,90
JOELHO 90° PVC 100MM – (ESGOTO)	UNIDADE	7.500		5,14	38.550,00
JOELHO 90° PVC COM ANÉL 40 MM – (ESGOTO)	UNIDADE	10.000		1,50	15.000,00
JOELHO 90° PVC 400MM – (ESGOTO)	UNIDADE	12.586		1,20	15.103,20
LUVA SIMPLES PVC 40MM – (ESGOTO)	UNIDADE	5.000		0,80	4.000,00
LUVA SIMPLES PVC 50MM – (ESGOTO)	UNIDADE	7.500		1,85	13.875,00
LUVA SIMPLES PVC 100MM – (ESGOTO)	UNIDADE	7.500		3,61	27.075,00
BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC 50MM X 40 MM – (ESGOTO)	UNIDADE	7.500		1,40	10.500,00
SIFÃO DE PVC PARA LAVATÓRIO 1" X 1.1/2"	UNIDADE	7.629		8,50	64.846,50
TUBO PVC 100 MM – (ESGOTO)	UNIDADE	42.282		7,50	317.115,00
TUBO PVC 40 MM – (ESGOTO)	UNIDADE	24.137		3,10	74.824,70
TUBO PVC 50 MM – (ESGOTO)	UNIDADE	20.040		5,11	102.404,40
JOELHO 90° PVC 50MM – (ESGOTO)	UNIDADE	7.543		1,62	12.219,66
JUNÇÃO SIMPLES PVC 40MM – (ESGOTO)	UNIDADE	2.500		2,20	5.500,00
FITA VEDAROSCA 12MM	UNIDADE	75.483		0,12	9.057,96
SOLUÇÃO LIMPADORA 100 CM ³	UNIDADE	1.125		26,50	29.812,50
ADESIVO PLÁSTICO – FRASCO 850G	UNIDADE	2.500		28,70	71.750,00
ESTOPA	KG	25.000		7,30	182.500,00
BOLSA PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	UNIDADE	2.586		2,45	6.335,70
BRAÇADEIRA METÁLICA TIPO C 1.1/2"	UNIDADE	5.000		0,35	1.750,00
PARAFUSO COM BUCHA S-8	UNIDADE	15.000		0,14	2.100,00
CAIXA DE GORDURA EM PVC, COM TAMPA, PORTA TAMPA, CESTO DE LIMPEZA REMOVÍVEL, CAPACIDADE DE RETENÇÃO 19 LITROS	UNIDADE	2.500		198,00	495.000,00

TUBO LEVE PVC RÍGIDO 150MM	METRO	10.750		17,25	185.437,50	
CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500 LITROS COM TAMPA	UNIDADE	2.543		145,00	368.735,00	ASPECTO VISUAL: Não deve apresentar defeitos sistemáticos como fissuras, supefícies irregulares e desuniformidade na cor.
HIDRÔMETRO 3M ³ - RAMAL 25MM	UNIDADE	2.543		65,00	165.295,00	Padrão SANEAGO
KIT CAVALETE 25MM COM MURETA E CAIXA PARA BRIGO DO HIDRÔMETRO - COLOCADO	UNIDADE	2.543		85,00	216.155,00	
SUB –TOTAL - LOTE 04- INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS/ CAIXAS D'ÁGUA – 500 LITROS/ HIDRÔMETROS – CAIXAS PARA ABRIGO – KIT CAVALETE					3.494.790,93	
ENTREGA – POSTO OBRA, com NOTA FISCAL						
LOTE 05- ACABAMENTOS – LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS / PIAS E TANQUES (DISPUTA GERAL)						
LAVATÓRIO DE LOUÇA MÉDIO SEM COLUNA COR BRANCA	UNIDADE	2.586		54,50	140.937,00	ASPECTO VISUAL: Não deve apresentar defeitos sistemáticos como fissuras, supefícies irregulares e desuniformidade na cor. MATERIAL: CELITE, DOCOL, "ou equivalente", ou de melhor qualidade.
FIXAÇÃO PARA LAVATÓRIO SEM COLUNA COM BUCHA PLÁSTICA 8MM	PAR	2.586		3,55	9.180,30	
BACIA SANITÁRIA PARA CAIXA DE DESCARGA SUSPensa COR BRANCA	UNIDADE	2.586		90,00	232.740,00	
FIXAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA COM BUCHA PLÁSTICA 8MM (PAR)	UNIDADE	2.586		8,90	23.015,40	
BACIA SANITÁRIA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA COR BRANCA	UNIDADE	2.500		289,00	722.500,00	
PARAFUSO LATÃO ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITÁRIA, INCLUINDO PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON	UNIDADE	20.000		0,62	12.400,00	
KIT ACESSÓRIO PLÁSTICO PARA BANHEIRO – PAPELEIRA, SABONETEIRA E CABIDE	UNIDADE	2.500		23,34	58.350,00	MATERIAL: TIGRE, ASTRA, "ou equivalente", ou de melhor qualidade.
TORNEIRA DE PAREDE DE PVC PARA TANQUE ½"	UNIDADE	43		9,27	398,61	
TORNEIRA DE PVC PARA LAVATÓRIO ½"	UNIDADE	86		5,50	473,00	
TORNEIRA CROMADA ½" OU ¾" PARA LAVATÓRIO- PADRÃO POPULAR	UNIDADE	2.500		30,00	75.000,00	ASPECTO VISUAL: Não deve apresentar defeitos sistemáticos como fissuras, supefícies irregulares e desuniformidade na cor. MATERIAL: DECA, DOCOL, "ou equivalente", ou de melhor qualidade.
TORNEIRA CROMADA LONGA ½" OU ¾" PARA PIA – PADRÃO POPULAR	UNIDADE	2.500		28,36	70.900,00	
TORNEIRA CROMADA ½" OU ¾" PARA TANQUE – PADRÃO POPULAR	UNIDADE	2.500		20,00	50.000,00	
TORNEIRA DE JARDIM ¾" COM BICO	UNIDADE	43		17,62	757,66	
REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1"	UNIDADE	2.543		40,15	102.101,45	
REGISTRO DE GAVETA BRUTO 3/4"	UNIDADE	5.129		21,38	109.658,02	
REGISTRO PRESSÃO BRUTO 3/4"	UNIDADE	2.500		10,56	26.400,00	
REGISTRO PRESSÃO ¾" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES	UNIDADE	2.586		42,00	108.612,00	

REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	2.500		5,50	13.750,00	
REGISTRO GAVETA 1" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES	UNIDADE	2.500		52,90	132.250,00	
REGISTRO DE GAVETA ¾" COM CANOPLA – (2ª LINHA)	UNIDADE	2.500		48,69	121.725,00	
BARRA DE APOIO 80 CM- TUBO REDONDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	2.500		72,24	180.600,00	
PIA MÁRMORE SINTÉTICO 1,20 X 0,60 M	UNIDADE	2.500		112,00	280.000,00	ASPECTO VISUAL: Deverá ser resistente e não apresentar defeitos sistemáticos como fissuras, supefícies irregulares e desuniformidade na cor.
TANQUE MÁRMORE SINTÉTICO 1 CUBA E 1 BATEDOR	UNIDADE	2.500		160,00	400.000,00	
TANQUE MONOBLOCO DE MARMORITE, MODELO POPULAR (1 ESFREGADOR), PARA LAVAR ROUPAS	UNIDADE	2.500		120,00	300.000,00	
PIA MÁRMORE SINTÉTICO 1,00 X 0,50M	UNIDADE	43		93,00	3.999,00	
SUB-TOTAL - LOTE 05- ACABAMENTOS- LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS / PIAS E TANQUES					3.175.747,44	
ENTREGA – POSTO OBRA, com NOTA FISCAL						

LOTE 06- ESQUADRIAS METÁLICAS (DISPUTAL GERAL)

JANELA BASCULANTE EM CHAPA DOBRADA DE AÇO COM ADIÇÃO DE COBRE PRÉ-ZINCADO 60 X 80 CM	M ²	1.200		61,60	73.920,00	ASPECTO VISUAL: Não deve apresentar defeitos sistemáticos como amassados, empenamentos, fechaduras falhas e desuniformidade na cor. MATERIAL: Devem ser das marcas contendo linha popular: ZEMA, AÇO NOBRE, GRAVIA, ULLIAN, "ou equivalente", ou de melhor qualidade. As Esquadrias devem atender aos requisitos da ABNT NBR 10821:2011 - Esquadrias externas para edificações, que determina o desempenho do produto, por meio de ensaios; e que a empresa fabricante tenha um sistema de gestão da qualidade que garanta o monitoramento de todas as etapas da produção (venda do produto, projeto e desenvolvimento, fabricação, armazenagem, transporte e entrega no cliente).
JANELA BASCULANTE FERRO 80 X 40 CM CHAPA PARA VIDRO COM FERRAGENS	UNIDADE	2.500		57,30	143.250,00	
JANELA DE CORRER EM CHAPA DOBRADA DE AÇO COM ADIÇÃO DE COBRE PRÉ-ZINCADO 100 X 120 CM	UNIDADE	10.000		120,00	1.200.000,00	
JANELA DE CORRER EM FERRO TIPO VENEZIANA LINHA POPULAR 100 X 120 CM	M ²	12.000		50,00	600.000,00	
PORTA DE ABRIR COM TRAVESSAS PARA VIDRO EM CHAPA DOBRADA DE AÇO PRÉ-ZINCADO OU COM ADIÇÃO DE COBRE 80 X 210CM	M ²	4.200		70,00	294.000,00	
PORTA DE ABRIR METÁLICA TIPO VENEZIANA COMPLETA 80 X 210CM LINHA POPULAR EM CHAPA FINA Nº20- (DIREITA)	UNIDADE	2.500		185,00	462.500,00	
PORTA DE ABRIR METÁLICA TIPO VENEZIANA COMPLETA 80 X 210CM LINHA POPULAR EM CHAPA FINA Nº20- (ESQUERDA)	UNIDADE	7.500		185,00	1.387.500,00	
PORTA DE ABRIR METÁLICA TIPO VENEZIANA COMPLETA 70 X 210CM LINHA POPULAR EM CHAPA FINA Nº20- (DIREITA)	UNIDADE	2.500		185,00	462.500,00	
PORTA DE ABRIR METÁLICA TIPO VENEZIANA COMPLETA 60 X 210CM LINHA POPULAR EM CHAPA FINA Nº20- (ESQUERDA)	UNIDADE	2.500		185,00	462.500,00	

PORTA DE ABRIR METÁLICA TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO COMPLETA 90X 210 CM (DIREITA)	M ²	4.725		90,00	425.250,00	
PORTA DE ABRIR METÁLICA TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO COMPLETA 90X 210 CM (ESQUERDA)	M ²	14.175		90,00	1.275.750,00	
SUB TOTAL LOTE 06 - ESQUADRIAS METÁLICAS					6.787.170,00	
ENTREGA – POSTO OBRA, com NOTA FISCAL						

LOTE 07 – VIDRO (DISPUTA GERAL)

VIDRO LISO INCOLOR 4 MM	M ²	13.200		46,56	614.592,00	ASPECTO VISUAL: Não poderão apresentar bolhas, lentes, ondulações, ranhuras, irisação ou outros defeitos. O fornecedor ficará responsável pelo fornecimento do material e sua instalação, bem como os materiais necessários para a instalação.
VIDRO CANELADO	M ²	13.200		46,50	613.800,00	
VIDRO MINI BOREAL	M ²	13.200		49,39	651.948,00	
SUB TOTAL LOTE 07 - VIDRO					1.880.340,00	
ENTREGA – POSTO OBRA, com NOTA FISCAL						

LOTE 08 – TELHAS (DISPUTA GERAL)

TELHA CERÂMICA- PLAN	UNIDADE	6.471.300		0,54	3.494.502,00	ASPECTO VISUAL: Não deve apresentar defeitos sistemáticos, tais como fissuras na superfície que resultar, expostas às intempéries, bolhas, esfoliações, quebras e rebarbas.
TELHA CERÂMICA - AMERICANA	UNIDADE	2.687.100		1,64	4.406.844,00	
CUMEEIRA TELHA CERÂMICA - PLAN	UNIDADE	101.760		2,00	203.520,00	
CUMEEIRA TELHA CERÂMICA - AMERICANA	UNIDADE	69.960		2,42	169.303,20	
TELHA DE FIBROCIMENTO- ESPESSURA 4MM 3 LARGURA 0,5M	M ²	3.999		10,49	41.949,51	
CONJUNTO VEDAÇÃO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO	UNIDADE	8.170		0,15	1.225,50	
SUB TOTAL LOTE 08 – TELHAS					8.317.344,21	
ENTREGA – POSTO OBRA, com NOTA FISCAL						

LOTE 09 – TIJOLO CERÂMICO (DISPUTA GERAL)

TIJOLO CERÂMICO 9 X 19 X 14 CM (6 FUROS)	UNIDADE	8.312.500		0,30	2.493.750,00	ASPECTO VISUAL: O bloco cerâmico de vedação não deve apresentar defeitos sistemáticos, tais como quebras, superfícies irregulares ou deformações que impeçam o seu emprego na função especificada. A identificação do fabricante deverá ser gravado em uma das suas faces externas contendo a cidade de sua fabricação e as dimensões da peça em centímetros.
TIJOLO CERÂMICO 15 X 30 X 10 CM (6 FUROS)	UNIDADE	8.312.500		0,40	3.325.000,00	
TIJOLO MACIÇO COMUM 5 X 10 X 20 CM	UNIDADE	6.666.900		0,16	1.066.704,00	
SUB TOTAL LOTE 09 – TIJOLO CERÂMICO					6.885.454,00	
ENTREGA – POSTO OBRA, com NOTA FISCAL						

LOTE 10 – PADRÕES ELÉTRICOS / INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (DESTINADO PARA ME/EPP)

PADRÃO CELG MONOFÁSICO COM MEDIDOR 5M COMPLETO	UNIDADE	2.500		343,00	857.500,00	Padrão CELG
PADRÃO CELG MONOFÁSICO COM MEDIDOR 7M COMPLETO	UNIDADE	2.500		548,00	1.370.000,00	

PADRÃO CELG TRIFÁSICO COM MEDIDOR 7M COMPLETO	UNIDADE	43		802,00	34.486,00	
ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, 390 MM DE COMPRIMENTO	UNIDADE					
CAIXA METÁLICA RETANGULAR 4" X 2" X 2"	UNIDADE	65.000		0,10	6.500,00	
CAIXA 75 X 75 X 31MM LINHA X	UNIDADE	55.000		0,89	48.950,00	
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SEM BARRAMENTO PARA 3 DISJUNTORES UNIPOLARES COM PORTA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	UNIDADE	645		2,08	1.341,60	
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR COM BARRAMENTO MONOFÁSICO PARA 6 DISJUNTORES UNIPOLARES EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	UNIDADE	43,00		9,40	404,20	
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SEM BARRAMENTO PARA 6 ELEMENTOS	UNIDADE	2.500		30,04	75.100,00	ASPECTO VISUAL: Quadro de distribuição, 5 elementos, metálico, de embutir, com porta, guardando distâncias e acessos adequados entre barramentos, neutro e terra, conforme diagrama e especificações da ABNT. MATERIAL: GENERAL ELETRONICS, SIEMENS, PIAL LEGRAND, "ou equivalente", ou de melhor qualidade.
ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO ¾"	METRO	2.500		16,10	40.250,00	
ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO 1"	METRO	290.000		1,00	290.000,00	
DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A	UNIDADE	36.250		1,40	50.750,00	
DISJUNTOR MONOFÁSICO 16A	UNIDADE	2.500		5,87	14.675,00	MATERIAL: GENERAL ELETRONICS, SIEMENS, PIAL LEGRAND, "ou equivalente", ou de melhor qualidade.
DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A	UNIDADE	5.129		5,87	30.107,23	
DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A	UNIDADE	2.500		5,87	14.675,00	
DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (DR) 25 A – 30 A	UNIDADE	2.500		8,56	21.400,00	
FIO RÍGIDO, ISOLADO EM PVC 450/750 V 1,5MM ² - AZUL	METRO	2.500		83,95	209.875,00	
FIO RÍGIDO, ISOLADO EM PVC 450/750 V 1,5MM ² - PRETO	METRO	117.500		0,60	70.500,00	MATERIAL: Fio rígido com isolamento do tipo termofixo PVC, PIRASTIC, PIRELLI, SIL, "ou equivalente", ou de melhor qualidade.
FIO RÍGIDO, ISOLADO EM PVC 450/750 V 2,5MM ² -PRETO	METRO	117.500		0,60	70.500,00	
FIO RÍGIDO, ISOLADO EM PVC 450/750 V 2,5MM ² - AZUL	METRO	199.442		0,96	191.464,32	
FIO RÍGIDO, ISOLADO EM PVC 450/750 V 2,5MM ² - VERDE	METRO	193.250		0,96	185.520,00	
FIO RÍGIDO, ISOLADO EM PVC 450/750 V 4,0 MM ² - AZUL	METRO	193.250		0,96	185.520,00	
FIO RÍGIDO, ISOLADO EM PVC 450/750 V 4,0 MM ² - PRETO	METRO	11.250		1,51	16.987,50	
FIO RÍGIDO, ISOLADO EM PVC 450/750 V 4,0 MM ² - VERDE	METRO	11.250		1,51	16.987,50	
FIO RÍGIDO, ISOLADO EM PVC 450/750 V 10,0 MM ² - AZUL	METRO	11.250		1,51	16.987,50	
FIO RÍGIDO, ISOLADO EM PVC 450/750 V 10,0 MM ² - PRETO	METRO	45.000		3,49	157.050,00	
FIO RÍGIDO, ISOLADO EM PVC 450/750 V 10,0 MM ² - VERDE	METRO	45.000		3,49	157.050,00	
INTERRUPTOR 1 SEÇÃO LINHA X	UNIDADE	54.500		3,49	190.205,00	
INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO	UNIDADE	301		3,50	1.053,50	MATERIAL: PIAL LEGRAND, FAME, "ou equivalente", ou de melhor qualidade.
INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO E 1 TOMADA	UNIDADE	7.500		3,97	29.775,00	

HEXAGONAL 2P + T 10 A						
CONJUNTO EMBUTIR 2 INTERRUPTORES SIMPLES 10ø/250V C/ PLACA, TP SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UNIDADE	2.500		4,26	10.650,00	
TOMADA HEXAGONAL 2P + T – 10 A – 250 V	UNIDADE	5.000		4,65	23.250,00	
TOMADA TELEFÔNICA	UNIDADE	32.500		4,96	161.200,00	
ESPELHO COM FURO 4" X 2"	UNIDADE	2.500		6,87	17.175,00	
TOMADA COMPLETA PARA RÁDIO E TV	UNIDADE	2.500		2,50	6.250,00	
ISOLADOR ROLDANA PVC MÉDIO N°102	UNIDADE	2.500		10,34	25.850,00	
PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE – (PARA ROLDANA)	UNIDADE	146.376		0,15	21.956,40	
SOQUETE SIMPLES DE PORCELANA PARA DROPS OU GLOBO	UNIDADE	145.000		0,13	18.850,00	
ARANDELA EXTERNA PARA LÂMPADA INCANDESCENTE – PADRÃO POPULAR	UNIDADE	2.801		1,50	4.201,50	
FITA ISOLANTE 19MM X 20M	UNIDADE	5.000		34,92	174.600,00	
ARMAÇÃO SECUNDÁRIA LEVE 4 ELEMENTOS – (BRAQUETE)	UNIDADE	5.086		3,15	16.020,90	
PARAFUSO PARA BUCHA S-10	UNIDADE	2.500		31,60	79.000,00	
BUCHA S-10	UNIDADE	12.500		0,19	2.375,00	
HASTE CANTONEIRA 2,00 M COM CONECTOR	UNIDADE	12.500		0,08	1.000,00	
HASTE COPPERWELD 5/8" X 2/4M COM CONECTOR	UNIDADE	2.500		29,69	74.225,00	
LUMINÁRIA PLAFONIER SOBREPOR COM GLOBO DE VIDRO LEITOSO PARA LÂMPADA INCANDESCENTE COM SOQUETE	UNIDADE	2.500		21,50	53.750,00	
LÂMPADA INCANDESCENTE 60 W	UNIDADE	12.500		5,35	66.875,00	
TOMADA HEXAGONAL 2P + T – 10A – 250V – (LINHA X)	UNIDADE	17.629		1,05	18.510,45	
LÂMPADA INCANDESCENTE 100W	UNIDADE	344		4,32	1.486,08	
CANALETA PLÁSTICA 20 X 10 X 220 MM - (LINHA X)	METRO	172		1,09	187,48	
SUB- TOTAL- LOTE 10 – PADRÕES ELÉTRICOS/ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					5.136.773,32	
ENTREGA – POSTO OBRA, com NOTA FISCAL						

LOTE 11 – AÇOS /ARAMES/ PREGOS (DISPUTA GERAL)

AÇO CA-60 -5,0 MM	KG	43.890		3,00	131.670,00	MATERIAL: GERDAU, BELGO, "ou equivalente", ou de melhor qualidade. Os aços para concreto armado deverão obedecer os requisitos de qualidade e desempenho conforme a NORMA NBR 7480/2007.
AÇO CA-60 -6,3 MM	KG	191.100		3,40	649.740,00	
AÇO CA-60 -8,0 MM	KG	148.125		3,37	499.181,25	
PREÇO 15 X 15	KG	3.285		4,85	15.932,25	

PREÇO 18 X 24	KG	3.450		4,23	14.593,50	
PREÇO 18 X 30	KG	2.744		4,23	11.607,12	
PREÇO 19 X 27	KG	3.205		4,23	13.557,15	
PREGO TELHEIRO (112 UNIDADES/KG)	UNIDADE	8.729		0,09	785,61	
DOBRADIÇA DE FERRO POLIDO 3X 3 ½ " COM PARAFUSO	UNIDADE	1.806		1,00	1.806,00	
ARAME RECOZIDO N°18	KG	7.695		4,99	38.398,05	
PORCA PARA PARAFUSO 3/8"	UNIDADE	60.000		0,07	4.200,00	
ARRUELA PARA PARAFUSO 3/8"	UNIDADE	30.000		0,05	1.500,00	
CHAPA GALVANIZADA 40 CM (26)	METRO	10.500		5,20	54.600,00	
CANTONEIRA DE FERRO GALVANIZADO 1" X 1/8" - (1,20 KG/ M)	METRO	7.000		4,15	29.064,00	
SUB -TOTAL LOTE 11 - AÇOS/ ARAMES/PREGOS					1.466.634,93	
ENTREGA - POSTO OBRA, com NOTA FISCAL						

LOTE 12- REVESTIMENTO CERÂMICO (DISPUTA GERAL)

REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE PEI 3 (LINHA PADRÃO MÉDIO)	M ²	47.500		25,80	1.225.500,00	Os produtos deverão apresentar peças mesmo tamanho, tonalidade e qualidade. O lote e o índice PEI (classe de abrasão superficial) deverão estar discriminados na embalagem.
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO PEI 4 - (LINHA POPULAR)	M ²	115.000		22,19	2.551.850,00	
ARGAMASSA DE REJUNTAMENTO	KG	62.500		3,90	243.750,00	
ARGAMASSA COLANTE PARA ASSENTAMENTO DE REVESTIMENTO CERÂMICO - (20KG)	KG	1.100.000		0,43	473.000,00	
SUB-TOTAL LOTE 12 - REVESTIMENTO CERÂMICO					4.494.100,00	
ENTREGA - POSTO OBRA, com NOTA FISCAL						

LOTE 13 - FORRO (DISPUTA GERAL)

FORRO DE PVC COM ESTRUTURA DE METALON - (INSTALADO)	M ²	95.865		29,87	2.863.487,55	ASPECTO VISUAL: Rígido de alta qualidade, na cor branca, com arremate junto ao encontro de parede tipo "U". O fornecedor ficará responsável pelo fornecimento do material e sua instalação, bem como os materiais necessários para a instalação.
FORRO DE GESSO SOB TELHADO - (INSTALADO)	M ²	95.865		18,00	1.725.570,00	
SUB- TOTAL LOTE 13- FORRO					4.589.057,55	
ENTREGA - POSTO OBRA, com NOTA FISCAL						

LOTE 14 - AREIA (DISPUTA GERAL)

AREIA FINA	M ²	11.250		53,67	603.787,50	ASPECTO VISUAL: Deverá ser quartzosa, isenta de substâncias nocivas em proporções prejudiciais, tais como: torrões de argila, gravetos, mica, grânulos tenros e friáveis, impurezas orgânicas, cloreto de sódio ou outros sais que prejudiquem a atividade dos aglomerantes.
AREIA MÉDIA	M ²	22.500		55,00	1.237.500,00	
AREIA GROSSA	M ²	16.293		60,00	977.580,00	
SUB- TOTAL LOTE 14 - AREIA					2.818.867,50	

ENTREGA – POSTO OBRA, com NOTA FISCAL						
LOTE 15 – BRITA (DISPUTA GERAL)						
BRITA Nº 2	M ²	15.000		60,00	900.000,00	ASPECTO VISUAL: Deverá ser de origem de pedra do tipo granito e gnaiss, apresentando formas cúbicas.
BRITA Nº1	M ²	17.586		60,00	1.055.160,00	
SUB- TOTAL LOTE 15 – BRITA					1.955.160,00	
ENTREGA – POSTO OBRA, com NOTA FISCAL						
LOTE 16 – CAL (DISPUTA GERAL)						
CAL HIDRATADA – (20 KG)	KG	2.100.000		0,45	945.000,00	
SUB- TOTAL LOTE 16 – CAL					945.000,00	
ENTREGA – POSTO OBRA, com NOTA FISCAL						
LOTE 17 - KIT ESTRUTURA METÁLICA – TELHADO (DISPUTA GERAL)						
LONGARINA PERFIL U ENRIGECIDO 100 X 40 X 17 MM ³ 13 – 3,73M	METRO	102.575		23,15	2.374.611,25	O fornecedor ficará responsável pelo fornecimento do material da estrutura metálica, sua instalação, bem como os materiais necessários para a preparação e instalação da estrutura como: thinner, zarcão, primer, disco de policorte, eletrodo, etc. Caberá a empresa vencedora o fornecimento de anotação de responsabilidade técnica - ART da elaboração de projeto e de execução da estrutura metálica.
LONGARINA PERFIL U ENRIGECIDO 100 X 40 X 17 MM ³ 13 – 2,13M	METRO	15.975		22,88	365.508,00	
LONGARINA PERFIL U ENRIGECIDO 100 X 40 X 17 MM ³ 13 – 3,04M	METRO	7.600		23,15	175.940,00	
RIPAMENTO PERFIL U SIMPLES 35 X 20 MM ³ 14 – 3,98M	METRO	59.700		5,81	346.857,00	
RIPAMENTO PERFIL U SIMPLES 35 X 20 MM ³ 14 – 6,63M	METRO	182.325		5,76	1.050.192,00	
RIPAMENTO PERFIL U SIMPLES 35 X 20 MM ³ 14 – 7,79M	METRO	213.950		5,89	1.260.165,50	
CHAPA 120MM ³ 18 – 3,85M	METRO	38.500		8,19	315.315,00	
CHAPA 120MM ³ 18 – 2,12M	METRO	10.600		8,04	85.224,00	
SUB-TOTAL LOTE 17 – KIT ESTRUTURA METÁLICA – TELHADO					5.973.812,75	
ENTREGA – POSTO OBRA, com NOTA FISCAL						
LOTE 18 – PINTURA (DISPUTA GERAL)						
FITA AUTOMOTIVA 48MM X 50M	ROLO	550		6,46	3.553,00	
TINTA LÁTEX ACRÍLICA – (ACABAMENTO FOSCO USO EXTERNO)	LITRO	180.000		5,88	1.058.400,00	MATERIAL: SUVINIL, CORAL, LEINERTEX, "ou equivalente", ou de melhor qualidade. Rendimento de 225 a 380m ² por demão para lata de 18 litros (dado fornecido pelo fabricante, garantindo a qualidade e poder de cobertura de uma película seca).
TINTA LÁTEX ACRÍLICA – (USO INTERNO)	LITRO	157.500		5,88	926.100,00	
TINTA LÁTEX PVA	LITRO	90.000		9,80	882.000,00	MATERIAL: SUVINIL, CORAL, "ou equivalente", ou de melhor qualidade. Rendimento de 275 a 350 m ² por demão para lata de 18 litros (dado fornecido pelo fabricante, garantindo a qualidade e poder de cobertura de uma película seca).
SELADOR ACRÍLICO – (USO EXTERNO)	LITRO	90.000		5,40	486.000,00	MATERIAL: SUVINIL, CORAL, LEINERTEX, "ou equivalente", ou de melhor qualidade". RENDIMENTO DE ATÉ 100/175M ² -LATA DE 18L.
SELADOR PVC – (USO INTERNO)	LITRO	90.000		3,72	334.800,00	

TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA- (USO EXTERNO)	LITRO	22.500		5,00	112.500,00	MATERIAL: SUVINIL, CORAL, LEINERTEX"ou equivalente", ou de melhor qualidade". RENDIMENTO DE ATÉ 14/17M ² -LATA DE 18L (28 A 30Kg).
TINTA ESMALTE SINTÉTICO	LITRO	40.500		16,67	675.135,00	MATERIAL: SUVINIL, CORAL, LEINERTEX, "ou equivalente", ou de melhor qualidade. Rendimento de 50 a 75 m ² por demão para galão de 3,6 litros (dado fornecido pelo fabricante, garantindo a qualidade e poder de cobertura de uma película seca).
SOLVENTE – (THINNER)	LITRO	12.500		6,90	86.250,00	MATERIAL: LUZTOL, ANJO, "ou equivalente", ou de melhor qualidade.
ROLO PARA PINTURA LÃ DE PELO LONGO 23 CM	UNIDADE	1.500		16,16	24.240,00	MATERIAL: ATLAS, TIGRE, "ou equivalente", ou de melhor qualidade.
TRINCHA 3"	UNIDADE	2.000		4,47	8.940,00	
TRINCHA ¾"	UNIDADE	500		0,96	480,00	
SUORTE PARA ROLO DE PINTURA (TIPO GAIOLA)	UNIDADE	500		3,42	1.710,00	
ROLO CHAPISCO	UNIDADE	425		7,98	3.391,50	
SUORTE PARA ROLO CHAPISCOBROCHA REDONDA PARA PINTURA – 75MM	UNIDADE	200		3,22	644,00	
BROCHA REDONDA PARA PINTURA – 75 MM	UNIDADE	2.500		3,92	9.800,00	
LIXA PARA PAREDE N°80	UNIDADE	16.250		0,47	7.637,50	
LIXA PARA PAREDE N°220	UNIDADE	2.500		0,35	875,00	
LIXA PARA PAREDE N°100	UNIDADE	2.500		0,45	1.125,00	
FITA CREPE 25MM X 50M	METRO	250.000		0,38	95.000,00	
SUB-TOTAL LOTE 18 – PINTURA					4.718.581,00	
ENTREGA – POSTO OBRA, com NOTA FISCAL						

LOTE 19 – ADITIVOS – OLEO DIESEL (DISPUTA GERAL)

ESTABILIZADOR E PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSA (SUBSTITUTO DO CAL PARA ARGAMASSA)	LATA	22.500		50,00	1.125.000,00	MATERIAL: VEDALIT-OTTO BAUMGART, ARGAPLAST-QUARTZOLIT, " ou equivalente", ou de melhor qualidade.
ÓLEO DE DIESEL – (DESMOLDANTE)	LITRO	1.250		2,40	3.000,00	MATERIAL: LUBRAX, "ou equivalente", ou de melhor qualidade.
SUB-TOTAL LOTE 19 – ADITIVOS – OLEO DIESEL					1.128.000,00	
ENTREGA – POSTO OBRA, com NOTA FISCAL						

LOTE 20 – IMPERMEABILIZAÇÃO DE MARQUISE E BATE CHUVA (DISPUTA GERAL)

TINTA BETUMINOSA PARA CONCRETO E ALVENARIA	LITRO	53.750		8,30	446.125,00	MATERIAL: NEUTROL-OTTO BAUMGART, PETRUS FRIO "ou equivalente", ou de melhor qualidade.
ARGAMASSA IMPERMEABILIZANTE SEMI-FLEXÍVEL À BASE DE CIMENTO PORTLAND (FORMANDORA DE MEMBRANA CONTÍNUA)	KG	179.225		2,12	379.957,00	Produto com rendimento máximo de 2,5Kg/m ² , de acordo com as recomendações dos fabricantes.
IMPERMEABILIZANTE FLEXÍVEL DE BASE ACRÍLICA PARA COBERTURA EM GERAL IGOLFLEX BRANCO SIKA OU EQUIVALENTE	KG	6.325		6,88	43.516,00	Manta líquida de secagem ultrarrápida, de base acrílica. É aplicada a frio, pronta para uso e moldada no local. Com alto rendimento. Composição básica: emulsão acrílica. Aparência: líquido viscoso. Redimento máximo de 2,0Kg/m ² .

MEMBRANA LÍQUIDA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DE COBERTURA TIPO VEDAPREN BRANCO, OTTO BAUMGART OU MASSA EQUIVALENTE	KG	131.250		6,83	896.437,50	Líquido viscoso de cor branca. Emulsão acrílica. Pode ser deixado exposto, servindo como acabamento final ou receber tinta látex/acrílica. Redimento máximo de 1,8 Kg/m ² .
SUB-TOTAL LOTE 20 – IMPERMEABILIZAÇÃO DE MARQUISE E BATE CHUVA					1.766.035,50	
ENTREGA – POSTO OBRA, com NOTA FISCAL						

LOTE 21 – EPI'S (DESTINADO PARA ME/EPP)

BOTA DE COURO COM ELÁSTICO, SOLADO BIDENSIDADE – TAMANHOS VARIADOS	PAR	3.750		34,60	129.750,00	O fornecedor deverá entregar juntamente com os equipamentos de proteção individual, o CA (Certificado de Aprovação) de cada um dos EPI's, regulamentado pelo Ministério do Trabalho e Emprego MTE e que atesta que o produto está em conformidade com as especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e é considerado apto para ser comercializado.
CAPACETE DE SEGURANÇA EM PLÁSTICO RÍGIDO COM CARNEIRA- DIVERSAS CORES	UNIDADE	3.750		7,67	28.762,50	
LUVA PIGMENTADA 4 FIOS	PAR	15.000		1,78	26.700,00	
LUVA EMBORRACHADA PARA CARPINTEIRO	PAR	7.500		5,55	41.625,00	
LUVA DE CANO CURTO COM SOLADO EM RASPA DE COURO	PAR	20.000		5,07	101.400,00	
LUVA DE RASPA CANO LONGO 20 CM	PAR	250		6,51	1.627,50	
LUVA DE LÁTEX FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO	PAR	3.750		2,40	9.000,00	
ÓCULOS PROTETORES	UNIDADE	3.000		3,11	9.330,00	
PROTETOR FACIAL - RESPIRADOR	UNIDADE	3.000		1,92	5.760,00	
MÁSCARA SOLDA	UNIDADE	125		15,00	1.875,00	
AVENTAL DE RASPA DE COURO	UNIDADE	125		14,00	1.750,00	
PROTETOR DE OUVIDO TIPO CONCHA – NÍVEL DE ATENUAÇÃO 12 DBS	UNIDADE	3.000		11,04	33.120,00	
PROTETOR DE OUVIDO TIPO PLUG	UNIDADE	5.000		0,57	2.850,00	
FITA ZEBRADA	ROLO	250		6,65	1.662,50	
SUB-TOTAL LOTE 21 – EPI'S					395.212,50	
ENTREGA – POSTO OBRA, com NOTA FISCAL						

LOTE 22 – FERRAMENTAS (DESTINADO PARA ME/EPP)

CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA METÁLICA E PNEU COM CÂMARA, REFORÇADO	UNIDADE	2.500		110,00	275.000,00	A caçamba deverá ser metálica, resistente a corrosão e fabricada em chapa nº 20.
VASSOURA- TIPO FEITICEIRA	UNIDADE	1.250		7,40	9.250,00	
VASSOURA- TIPO GARI	UNIDADE	750		10,49	7.867,50	
LÂMINA PARA CEGUETA	UNIDADE	2.500		4,43	11.075,00	
ESPUMA DE 33 PARA REBOCO – 15 CM	M ²	525		1,70	892,50	
CADEADO Nº 20	UNIDADE	172		7,42	1.276,24	
CORRENTE DIÂMETRO 4MM	KG	30		14,25	427,50	

DISCO DE CORTE DIÂMETRO 5/8" – 10"	UNIDADE	500		4,28	2.140,00	MATERIAL: TRAMONTINA, ATLAS PINCÉIS E FERRAMENTAS, FAMASTIL, "ou equivalente", ou de melhor qualidade.
RODO 40 CM	UNIDADE	750		3,30	2.475,00	
PÁ COM CABO	UNIDADE	1.250		17,91	22.387,50	
ENXADÃO COM CABO	UNIDADE	1.250		22,58	28.225,00	
ENXADA COM CABO	UNIDADE	1.250		20,04	25.050,00	
PICARETA COM CABO	UNIDADE	625		38,38	23.987,50	
ALAVANCA DE AÇO 1,5 M	UNIDADE	250		48,47	12.117,50	
CAVADEIRA RETA COM CABO	UNIDADE	250		17,06	4.265,00	
CAVADEIRA A TRADO DE 20 CM COM CABO	UNIDADE	500		68,23	34.115,00	
COLHER DE PEDREIRO	UNIDADE	2.500		7,50	18.750,00	
CHAVE TURQUES	UNIDADE	250		9,24	2.310,00	
MARTELO	UNIDADE	1.000		10,09	10.090,00	
TRENA 10 M	UNIDADE	1.250		12,00	15.000,00	
TRENA 30 M	UNIDADE	125		18,00	2.250,00	
PRUMO DE FACE	UNIDADE	2.500		15,20	38.000,00	
PRUMO DE CENTRO	UNIDADE	125		19,32	2.415,00	
ESQUADRO METÁLICO	UNIDADE	2.500		9,59	23.975,00	
TALHADEIRA SEXTAVADA DE AÇO ¾" X 10"	UNIDADE	250		10,80	2.700,00	
PONTEIRO SEXTAVADO DE AÇO ¾" X 10"	UNIDADE	250		6,87	1.717,50	
MARRETA DE 1KG	UNIDADE	500		11,36	5.680,00	
MARRETA DE 2KG	UNIDADE	500		19,14	9.570,00	
MARRETA DE 5KG	UNIDADE	250		50,18	12.545,00	
VASSOURÃO SIMPLES DE NYLON 40CM, PARA LIMPEZA DE PISO	UNIDADE	750		7,00	5.250,00	
PANO PARA LIMPEZA (SACO DE LIMPEZA)	UNIDADE	2.500		2,02	5.050,00	
RÉGUA DE ALUMÍNIO 5 X 3CM - REFORÇADA	METRO	1.250		13,40	16.750,00	
RÉGUA DE ALUMÍNIO 5 X 10CM - REFORÇADA	METRO	1.250		35,41	44.262,50	
LONA PLÁSTICA PRETA – LARGURA 8M E ESPESSURA 150 MICRAS	METRO	6.250		0,35	2.187,50	
PENEIRA- MALHA FEIJÃO	UNIDADE	1.000		8,95	8.950,00	
PENEIRA- MALHA CAFÉ	UNIDADE	1.000		8,95	8.950,00	
DESEMPENADEIRA PLÁSTICA GRANDE	UNIDADE	2.500		4,62	11.550,00	
PALHA DE AÇO N°1	PACOTE	14.708		0,86	12.648,88	

ARCO PARA SEGUETA	UNIDADE	250		8,00	2.000,00	
CHAVE DE FENDA	UNIDADE	250		1,03	257,50	
ALICATE	UNIDADE	250		14,38	3.595,00	
PÉ DE CABRA	UNIDADE	250		22,07	5.517,50	
ZARCÃO COR CINZA MÉDIO – (18 LITROS)	LITRO	11.250		4,90	55.125,00	
GRAXA	KG	625		8,50	5.312,50	
ESTEARINA – 25 KG	CAIXA	625		289,90	181.187,50	
PARAFINA	KG	125		5,00	625,00	
VASELINA EM PASTA	KG	250		5,00	1.250,00	
SUB-TOTAL LOTE 22 – FERRAMENTAS					976.022,62	
ENTREGA – POSTO OBRA, com NOTA FISCAL						
LOTE 23- KIT ESTRUTURA MADEIRA – TELHADO (DISPUTA GERAL)						
VIGOTA DE MADEIRA 6 X 12 CM (2,13 M)	METRO	21.300		14,27	303.951,00	ASPECTO VISUAL: As madeiras não deverão apresentar rachaduras, nós, excesso de umidade e qualquer tipo de patologia que prejudique o desempenho da madeira como elemento estrutural. ENTREGA: No ato da entrega do objeto, POSTO OBRA, além da NOTA FISCAL, deverá ser entregue o DOF (DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL) ou GF3 (GUIA FLORESTAL PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS FLORESTAIS DIVERSOS).
VIGOTA DE MADEIRA 6 X 12 CM (3,73 M)	METRO	37.300		14,27	532.271,00	
VIGOTA DE MADEIRA 6 X 16 CM (3,04 M)	METRO	7.600		22,00	167.200,00	
VIGOTA DE MADEIRA 6 X 12 CM (3,73 M)	METRO	83.925		22,00	1.846.350,00	
CAIBRO 5 X 6 CM	METRO	456.825		6,00	2.740.950,00	
RIPÃO DE MADEIRA 15 CM – (3,85M)	METRO	38.500		3,00	115.500,00	
RIPÃO DE MADEIRA 15 CM – (2,12M)	METRO	10.600		3,00	31.800,00	
SUB-TOTAL LOTE 23 – KIT ESTRUTURA MADEIRA-TELHADO					5.738.022,00	
ENTREGA – POSTO OBRA, com NOTA FISCAL						
TOTAL DA PROPOSTA					88.208.019,78	

Goiânia - GO, outubro de 2013.

AQUILINO ALVES DE MACEDO

(Pregoeiro)

ANEXO IX

Declaração de Inexistência de Sócios comuns, endereços coincidentes e/ou indícios de parentesco

À CPL/AGEHAB

Ref.: **Pregão Presencial nº 022/2013.**

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, **DECLARA** sob as penas da lei, em especial para atender à orientação do TCU – Acórdão 2136/2006/TCU/1ª Câmara, de 01/08/2006, ata nº 27/2006, que nossa Empresa não possui sócios em comum, endereços idênticos e/ou indícios de parentesco, com as demais licitantes presentes, ou das que se fazem representar no momento do credenciamento.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e Data

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL